



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2026
LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA GESTÃO INTEGRAL E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS JUNTO AO HCJ, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ATENÇÃO AMBULATORIAL, CIRURGIAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA, UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS – UCP E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 87.572.046/0001-63, sediado na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, por meio do Senhor Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação nomeado por Portaria, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO** nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente, o disposto nos artigos 196 à 200 da Constituição Federal, nas Leis Federais nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, no Decreto Federal nº 7.508/2011, e resoluções e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO: 09/09/2026

HORÁRIO: às 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas, no site < <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> >

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Impugnações e Esclarecimento até 23h59min do dia 03/09/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jurídica para gestão integral e a execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito dos serviços do sistema único de saúde – SUS junto ao HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari-RS, compreendendo serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias, serviços de urgência / emergência, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP e demais serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar visando à garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários.

1.2. As demais informações, características, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos relativos aos descritivos dos serviços que compõem este objeto encontram-se detalhados no **Termo de Referência – ANEXO I** e observadas as exigências contidas neste Edital e demais Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Manutenção das Atividades do Hospital de Caridade de Jaguari

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (377)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica., com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> >

3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

3.5. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

4.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 4.2.4.** Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na segunda hipótese;
- 4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.** Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.3.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.5.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.6.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.7.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.8.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.3.9.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.10.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
- 4.4.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- OBS.1:** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta técnica e de preço, será acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá apresentar proposta pelo valor global mensal da contratação, consantes do modelo **ANEXO II** do edital, observando que os valores provenientes dos repasses federal e estadual constituem parcelas fixas e não poderão ser alterados. A única parcela passível de variação na proposta corresponde ao valor do repasse municipal, sobre o qual incidirá a oferta da licitante para fins de julgamento da proposta financeira.

5.2.2. A proposta técnica deverá ser apresentada conforme as exigências constantes **ANEXO A - Critérios para Julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preço**, que consta no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

5.2.3. As propostas são sigilosas até a abertura, conforme a sistemática da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021) e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no **Termo de Referência - ANEXO I**, parte integrante do edital. O licitante deverá enviar a proposta técnica contendo as exigências dos documentos técnicos conforme critérios estabelecidos no **ANEXO A** do Termo de Referência deste edital;

6.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações contidas no Edital e seus anexos, bem como a indicação da sua oferta de valor global para a contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, considerando o valor mensal e valor global da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a sessão será analisada a **PROPOSTA TÉCNICA (Avaliação Técnica)** dos licitantes, conforme os critérios de julgamento para avaliação descritos no **ANEXO A**, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

7.5. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

7.6. A nota de **PREÇO (Avaliação Financeira)** será calculada conforme critérios estabelecidos no **ANEXO A**, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

7.7. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 30% (trinta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 70% (setenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Em caso de empate na pontuação final, conforme descrito no **ANEXO A**, do Termo de Referência deste edital, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação no item **Experiência da Entidade**;
- II – Maior pontuação no item **Qualidade Assistencial**;
- III – Maior pontuação no item **Fluxos Assistenciais**;
- IV – Menor valor da proposta financeira;
- V – Persistindo o empate, sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.10. A Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.12. Ressalta-se que o presente procedimento licitatório será julgado pelo critério de **Técnica e Preço**, adotando-se o **modo de disputa fechado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, as propostas de preços serão apresentadas pelos licitantes sem conhecimento prévio das ofertas dos demais concorrentes, sendo abertas e avaliadas apenas na sessão pública, observadas as regras estabelecidas neste edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Os licitantes deverão observar os limites e parâmetros de preços estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável. A proposta de preço deverá ser compatível com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando se tratar de contratação custeada total ou parcialmente com recursos da União, as normas federais pertinentes. O descumprimento dessas disposições poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando cabível, bem como a adoção das medidas administrativas e de controle previstas na legislação e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive conforme o Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

9.11.1. DECLARAÇÃO de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; (**Modelo de Declaração – ANEXO III neste edital**).

9.11.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital**).

9.11.3. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

9.11.4. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

9.11.5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

9.12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Estatuto Social para o caso de Associações ou Fundações Privadas, bem como Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias e Ato Constitutivo no caso de EIRELI, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores/Proprietários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1.) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

b.2.) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

b.3.) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) declaração assinada pelo contador, que comprove a boa situação financeira da empresa, e devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula,

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + ELP}{AT} = \text{índice igual ou inferior: } \mathbf{0,80}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- AD = Ativo Disponível;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- AP = Ativo Permanente;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- PL = Patrimônio Líquido.

e) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

f) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

a1) Caso a vencedora do certame seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREMERS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

b) Comprovação de existência de profissional para assunção de responsabilidade técnica, nos seguintes termos:

b1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em medicina, para a assunção de responsabilidade técnica no cargo de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

b2) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em administração, para a assunção de responsabilidade técnica como administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração;

OBS.1. A comprovação do vínculo (**b1** e **b2**) poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou outro meio legal que comprove essa situação ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social;

OBS.2. A comprovação da formação na área (**b1** e **b2**) deve ser feita por meio de certificado de conclusão de curso de graduação e/ou especialização, registro e situação de regularidade nos respectivos Conselhos;

c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde (PT/SAS 511/2000), onde determina que todos os estabelecimentos que prestem assistência à saúde, públicos e privados existentes em todo território nacional devem cadastrar-se).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

d) Caso a licitante seja entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, poderá acrescentar à documentação de qualificação técnica, documentação comprobatória da sua condição de constituição e/ou filantropia.

OBS. 3. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

9.16. DA VISITA TÉCNICA:

9.16.1. Considerando as características específicas do objeto da presente licitação, que compreende a exploração, administração, operação e manutenção das instalações do Hospital de Caridade de Jaguari, bem como a necessidade de pleno conhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais e funcionais do imóvel, será **obrigatória a realização de visita técnica prévia** pelos licitantes.

h) A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento direto das instalações, equipamentos, infraestrutura existente, acessos, estado de conservação, redes prediais, ambientes destinados à prestação dos serviços e demais condições que possam influenciar na formulação da proposta, na execução contratual e na composição dos custos. A exigência da visita técnica justifica-se pela complexidade do objeto, uma vez que a exploração de estabelecimento hospitalar demanda conhecimento prévio das condições reais das edificações e de sua infraestrutura, sendo tais informações imprescindíveis para a elaboração de proposta técnica e econômica compatível com a realidade do imóvel, reduzindo riscos de alegações futuras de desconhecimento das condições locais e contribuindo para a adequada execução do contrato. **A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, por representante legal da licitante ou por profissional formalmente credenciado, mediante apresentação de documento de identificação e instrumento de representação, em data e horário previamente agendados junto ao Município de Jaguari junto ao Setor de Planejamento (Informações pelo nº. 3255.1559 ou 1160, ramal 206 ou 208).** Ao término da visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, assinado pelo servidor responsável deste Município, documento que deverá integrar os documentos de habilitação da licitante.

h1) A não realização da visita técnica implicará a inabilitação da licitante, tendo em vista tratar-se de requisito indispensável à adequada formulação da proposta, diante da natureza e da complexidade do objeto licitado.

OBS.1: Justificativa da obrigatoriedade da vistoria técnica: A exigência de visita técnica obrigatória encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo objeto consiste na exploração e operação de unidade hospitalar já edificada, envolvendo infraestrutura complexa, instalações prediais, sistemas elétricos, hidrossanitários, gases medicinais, ambientes assistenciais e demais características cuja avaliação in loco é indispensável para a correta estimativa dos custos, definição da metodologia de operação e elaboração de proposta exequível. O conhecimento presencial das condições do imóvel reduz assimetrias de informação entre a Administração e os licitantes, promove a elaboração de propostas mais precisas e diminui o risco de futuras alegações de desconhecimento das condições físicas do hospital, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou inadimplemento contratual. Dessa forma, a medida mostra-se proporcional, necessária e diretamente relacionada à adequada execução do objeto contratual. Essa redação busca atender aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admitem a visita técnica obrigatória quando houver motivação concreta demonstrando que o conhecimento presencial é indispensável para a elaboração da proposta e a execução do contrato.

9.17. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração contendo poderes para formular propostas, apresentar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, admitida assinatura física ou eletrônica, observada a legislação civil vigente.

b) cópia de documento de identidade do procurador.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.18. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de duas (02) horas** (prazo poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal), a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e **deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

10.1.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, assinatura do representante da empresa contendo o cargo que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

10.2. Declarar expressamente em sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.3. Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase proposta técnica e da proposta de preço, será concedido **o prazo mínimo de vinte (20) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá a Comissão de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

14. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

14.1.. As regras acerca das garantias são as estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO I** a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por escrito;

20.2.2. multa, na forma prevista neste Edital e no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal pertinente.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. As sanções aplicáveis durante a execução contratual constarão também da minuta do Contrato Administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **diretamente de forma exclusiva no sistema eletrônico através do endereço:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até três (03) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento e serão divulgados no referido portal.

21.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 21.1**.

21.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 21.1** serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta- feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

21.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.6. Caberá a Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo descrito no **subitem 21.2**., contados da data de recebimento da impugnação.

21.7. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

21.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no Portal de Compras Públicas.

21.9. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo do **subitem 21.8**., contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de , nos autos do processo de licitação.

21.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.jaguarai.rs.gov.br/site e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á as Atas pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos deste edital.

22.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

22.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

22.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

22.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

22.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

22.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As decisões da Comissão de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

22.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.23. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

22.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.25. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

22.26. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitação Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

22.27. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.]

22.28. O objeto do contrato terá garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos na obra, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

22.29. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.30. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.31. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Termo de Referência contendo os seguintes anexos:

ANEXO A - Critérios para Julgamento Proposta Técnica e Proposta de Preços;

ANEXO B - Lista Bens Patrimoniados ao HCJ;

ANEXO C - Demonstrativos Natureza Despesa Desonerado e Onerado;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

b) ANEXO III – Declaração de possuir condições de execução do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;

c) ANEXO IV – Modelo de Declaração Enquadramento como ME ou EPP;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 17 de julho de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem objeto a contratação de empresa jurídica para gestão integral e a execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito dos serviços do sistema único de saúde – SUS junto ao HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari-RS, compreendendo serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias, serviços de urgência / emergência, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP e demais serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar visando à garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. SERVIÇOS E ESTRUTURA EXISTENTE: O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, n°. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul, o prédio possui área total construída de 3.137,30 m². O Hospital de Caridade de Jaguari está cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob número 2244152, como atividade ambulatorial e Hospitalar com nível de atenção de baixa e média complexidade.

Atualmente contempla atendimentos ambulatoriais, pronto atendimento urgência/emergência, sala de especialidades, ressalta-se que possui sala e equipamento moderno de raio-x, sala de procedimentos, eletrocardiograma, sala de mamografia, sala de ultrassonografia, possui também bloco cirúrgico instalado e em funcionamento, possui também CME tipo II, lavanderia, copa/cozinha e demais espaços administrativos com equipe de trabalho e demais serviços terceirizados para a execução dos atendimentos pactuados, bem como uma Unidade de Cuidados Prolongados – UCP.

1.1.2. Conta atualmente com uma oferta de 52 leitos, distribuídos de forma a preservar um quantitativo de 25 leitos para a UCP, de modo que da totalidade dos mesmos 42 leitos para atendimento exclusivo SUS, 25 referentes a UCP e 17 nas demais distribuições de leitos, e 10 leitos para exploração conforme demanda a ser definida pela CONTRATADA.

No tipo de atendimento estão cadastradas as cinco atividades essenciais de uma unidade hospitalar, quais sejam: Ambulatorial, cirúrgico, Internação, Serviços diagnósticos (SADT) e Urgência (Pronto Atendimento). É um Hospital Geral de médio porte, de modo que conforme o cadastro do Estabelecimento conta com 52 leitos, com o espaço físico destinado a Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, a qual tem atividade financiada pelos entes Federal e Estadual supradescrito. A UCP funciona com delimitação de 25 leitos. Esta unidade se destina a pacientes em situação clínica estável, que necessitam de reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico, tem conforme supracitado a capacidade de internação de 25 leitos e diversas salas terapêuticas para cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico para atender portadores de doenças crônicas evolutivas, melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através da sua reabilitação, readaptação reinserção familiar e social, sendo que o referido serviço possui autorização de funcionamento, bem como já está constante no Contrato Global 2025/0991.0.00/2025.

Diante do exposto, a CONTRATADA deverá respeitar sempre a proporção mínima de Oitenta por cento (80%) sendo reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS, sendo garantido ao Município reserva para pacientes de Jaguari.

1.1.3. Dispõe de serviços em regime de Urgência / Emergência durante todo dia, com apoio de equipe técnica mínima para a manutenção do serviço de saúde, em regime de 24 horas/dia, assegurando o atendimento integral à saúde da população Jaguariense e bem como a população da microrregião do Vale do Jaguari.

1.1.4. Dispõe de equipe, de instalações físicas e equipamentos instalados para atendimento dos serviços SALVAR SAMU;

1.1.5. Guardado o percentual de exclusividade do serviço SUS, a CONTRATADA poderá praticar contratos com convênios de assistência à saúde, bem como dispor de leitos exclusivos sem convênio. Além da questão assistencial, o hospital deverá atender as necessidades de procedimentos ambulatoriais em plenitude, conforme demanda apresentada, com base nas normativas vigentes. Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atendimento hospitalar, que deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari a serem executadas e implantadas na referida contratação.

1.2. DEMAIS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

1.2.1. O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI – HCJ, dispõe de instalações físicas para instalação de equipamentos necessários para atendimento da população. Dentre as demandas necessárias e no decorrer da contratação a CONTRATADA obriga-se a instalar e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital, incluindo o fornecimento do equipamento tomógrafo, bem como toda a estrutura física, tecnológica, operacional e de recursos humanos necessária ao adequado desempenho da atividade. Todos os custos decorrentes da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

implantação, manutenção e operação do serviço de tomografia, incluindo contratação de profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, despesas administrativas, manutenção de equipamentos, insumos e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou complementar por tais obrigações. O serviço de tomografia será considerado atividade autônoma e independente do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, não integrando os serviços custeados pelos repasses financeiros mensais realizados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA. O MUNICÍPIO poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, contratar e adquirir exames de tomografia da CONTRATADA mediante instrumento próprio ou autorização específica, observadas as normas legais aplicáveis, sendo que os respectivos pagamentos não integrarão os repasses financeiros ordinários previstos neste ajuste. Fica expressamente autorizada à CONTRATADA a exploração econômica do serviço de tomografia, podendo realizar exames particulares, firmar contratos ou convênios com operadoras de saúde, entidades públicas ou privadas, bem como atender pacientes encaminhados por outros Municípios ou instituições, percebendo integralmente as receitas decorrentes dessas atividades. A exploração do serviço de tomografia pela CONTRATADA não gerará ao MUNICÍPIO qualquer obrigação financeira adicional, participação em receitas, responsabilidade por passivos operacionais ou garantia de demanda mínima de exames.

1.3. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR:

1.3.1. DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS:

ESPECIALIDADES	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS	OUTROS
Clínica Geral	12	08	04
Cirurgia Geral	06	02	04
Pediatria	04	04	00
Obstetrícia Cirúrgica	02	01	01
Isolamento	02	01	01
Crônico	01	01	00
Reabilitação (UCP)	25	25	00
TOTAL	52	42	10

1.3.2. Capacidade instalada: o Hospital dispõe de Pronto Atendimento (1º andar), Internação (pavimento térreo e 1º andar), Centro Cirúrgico em conformidade com a RDC 50 (1 sala cirúrgica, sala de recuperação com 03 leitos), CME reformada, Serviço de Nutrição e Dietética, Lavanderia com área suja/limpa, Farmácia, Almoxarifado, SAME, Sala de Telemedicina, Agência Transfusional autorizada, central de gases medicinais em todos os leitos, gerador STEMAC ST2130, abrigo de resíduos segregado e necrotério.

1.4. DA EQUIPE MINIMA PARA SEU FUNCIONAMENTO:

1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de pessoal próprio para as áreas administrativa, assistencial, operacional e de apoio, em quantitativo e qualificação compatíveis com o porte da unidade, observando cargas horárias e normas dos conselhos profissionais, MS e demais órgãos. Todos os profissionais deverão ter formação, habilitação e registro profissional compatíveis.

1.4.2. Para o dimensionamento inicial, observar o quadro mínimo abaixo, sem prejuízo de ampliação sempre que necessário:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Enfermeiro RT	44 horas	01
Enfermeiro UCP e CME/CCIH	40 horas	01
Enfermeiro Assistencial	36 horas	11
Técnico de Enfermagem	36 horas	28
Técnico de Enfermagem	44 horas	02
Recepcionista	36 horas	06
Copeiro	36 horas	04
Cozinheira	36 horas	03
Higienização	36 horas	07
Lavanderia	44 horas	03
Nutricionista	20 horas	01
Farmacêutico	44 horas	01
Farmacêutico RT	44 horas	01
Assistente Social	20 horas	01
Auxiliar de Farmácia	36 horas	04
Auxiliar Faturamento	44 horas	02
Auxiliar Almoxarifado	44 horas	01
Gestor Hospitalar	40 horas	01
Psicóloga Hospitalar	30 horas	01
Fisioterapeuta	30 horas	02
Fonoaudióloga	30 horas	01
Assistente de Compras	44 horas	01
Assistente Financeiro	40 horas	01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Assistente RH	44 horas	01
Técnico em Radiologia	24 horas	01
Jardineiro	44 horas	01
Auxiliar Manutenção Predial	44 horas	01
Técnico Enfermagem (SAMU)	36 horas	05
Condutores (SAMU)	36 horas	05

1.5. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

1.4.1. O detalhamento das responsabilidades entre CONTRATADA e CONTRATANTE segue a matriz abaixo (resumo) as demais obrigações e responsabilidades estarão descritas no Minuta Contratual:

Responsabilidade	CONTRATADA	CONTRATANTE
Contratação de profissionais, técnicos, administrativos e de apoio	X	
Estrutura técnica, administrativa e financeira	X	
Educação permanente / capacitação	X	
Uniformes e EPIs	X	
Estrutura física e manutenção predial (exceto ampliação/reforma)	X	
Equipamentos e material permanente (aquisição)	X	X
Execução dos serviços de saúde ambulatorial, urgência/emergência, internação, cirurgias e SADT	X	
Comissões internas (CCIH, CIPA etc.)	X	
Nutrição, lavanderia, rostaria/ enxovais	X	
Medicamentos e material médico-hospitalar	X	
Gases medicinais e insumos em geral	X	
Segurança patrimonial	X	
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	X	
Jardinagem, limpeza e conservação externa; estacionamento	X	
Sistemas de Informação, internet, telefonia, energia, água	X	
Gerenciamento, coleta e destinação final de resíduos hospitalares	X	
Sistemas de Regulação (articulação integrada)	X	X
Ampliação e reforma da estrutura física		X
Ambulância e motorista para remoção		X
Repasse dos recursos pactuados (Federal/Estadual/Municipal)	X	X

1.6. DA CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES E DOS MÓVEIS QUE AS GUARNECEM:

1.6.1. O imóvel de propriedade do Município bem como todos os móveis, máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática e instrumental cirúrgico, devidamente descritos e detalhados em anexo do edital e, serão cedidos de forma não onerosa a CONTRATADA, devendo o mesmo assinar TERMO DE CESSÃO DE USO na data de assinatura do contrato.

1.6.2. A LISTA DE BENS CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMONIO DO MUNICÍPIO COM CESSAO DE USO AO HCJ encontram-se no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

2.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com fundamento no art., inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O critério de julgamento será o de Técnica e Preço, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO A** parte integrante deste Termo de Referência, em razão da complexidade, relevância e natureza estratégica dos serviços de gestão e execução hospitalar, predominando os aspectos técnicos sobre o fator exclusivamente econômico, considerando que a adequada gestão hospitalar impacta diretamente a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial e os resultados dos serviços de saúde prestados à população usuária do SUS.

2.3. O modo de disputa será o fechado, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Constituem ainda fundamentos legais: Art. 196, 197 e 198 da CF/1988; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 14.133/2021 e alterações; Portaria GM/MS nº 2.809/2012; Resoluções RDC da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 306/2004, RDC nº 302/2005, RDC nº 222/2018); Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-24, NR-32); Resoluções CFM e COREN; demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Jaguari/RS e da região de abrangência do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, unidade integrante da rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. O Hospital de Caridade de Jaguari constitui a única unidade hospitalar instalada no Município, desempenhando papel essencial na assistência à saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, procedimentos ambulatoriais, exames diagnósticos, cirurgias eletivas e serviços da Unidade de Cuidados Prolongados – UCP. A manutenção do funcionamento regular dessa estrutura é indispensável para garantir o acesso da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

população aos serviços de saúde de média complexidade e para assegurar a adequada articulação com os demais pontos da rede regional de atenção à saúde. A interrupção ou a prestação inadequada desses serviços poderá ocasionar graves prejuízos à população, incluindo aumento do tempo de espera por atendimento, sobrecarga de unidades de referência regional, comprometimento da assistência aos usuários do SUS e riscos à saúde e à vida dos pacientes. A Administração Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura administrativa, operacional e de recursos humanos suficientes para assumir diretamente a execução integral das atividades hospitalares e ambulatoriais necessárias ao funcionamento da unidade, considerando a complexidade da gestão hospitalar, a necessidade de funcionamento ininterrupto dos serviços e as exigências técnicas, sanitárias, assistenciais e regulatórias aplicáveis ao setor.

3.2. Diante desse cenário, a contratação de empresa jurídica para gestão integral e a execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito dos serviços do sistema único de saúde junto ao HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari, apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços, a disponibilidade de profissionais qualificados, o cumprimento das metas assistenciais pactuadas com o Sistema Único de Saúde – SUS, a manutenção das habilitações e licenças necessárias ao funcionamento da unidade e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à saúde. A solução proposta busca garantir a integralidade da assistência, a melhoria dos indicadores de desempenho hospitalar, a ampliação da oferta de serviços diagnósticos e terapêuticos, a modernização dos processos assistenciais e administrativos e a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 196 a 198 da Constituição Federal. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços hospitalares e ambulatoriais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução objeto da presente contratação consiste na gestão integral e execução das atividades hospitalares e ambulatoriais do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, mediante a disponibilização, organização, coordenação e gerenciamento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, assistenciais e administrativos necessários ao funcionamento regular da unidade hospitalar.

4.2. A contratação compreende a execução dos serviços de internação hospitalar, pronto atendimento e urgência/emergência em regime de funcionamento ininterrupto, atendimento ambulatorial especializado, cirurgias eletivas, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento – SADT, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização – CME e demais serviços vinculados à assistência à saúde prestada pelo Hospital.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela gestão e operacionalização de todos os serviços assistenciais, administrativos e de apoio, incluindo o fornecimento e gerenciamento de profissionais da saúde e de apoio administrativo, aquisição e controle de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos, gestão da farmácia hospitalar, serviços de nutrição e alimentação, lavanderia, higienização, manutenção predial e de equipamentos, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, tecnologia da informação, prontuário eletrônico, faturamento SUS, segurança patrimonial e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da unidade. Integram ainda a solução a manutenção das habilitações sanitárias, licenças e registros necessários ao funcionamento do estabelecimento, a observância das normas do Sistema Único de Saúde – SUS, da ANVISA, do Ministério da Saúde, dos Conselhos Profissionais e da legislação aplicável, bem como o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas definidas contratualmente.

4.4. A solução contempla também a implantação e entrada em funcionamento do serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital de Caridade de Jaguari, incluindo a disponibilização dos equipamentos, recursos humanos especializados, sistemas operacionais, manutenção, licenças e demais requisitos necessários à prestação do serviço.

4.5. A execução contratual deverá assegurar a continuidade, integralidade, eficiência, qualidade e segurança da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os indicadores de desempenho, metas assistenciais e mecanismos de controle e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de empresa jurídica para gestão integral e execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao HCJ – Hospital de Caridade de Jaguari/RS, deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada prestação dos serviços de saúde.

5.1.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

a1) Caso a vencedora do certame seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREMERS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

b) Comprovação de existência de profissional para assunção de responsabilidade técnica, nos seguintes termos:

b1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em medicina, para a assunção de responsabilidade técnica no cargo de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

b2) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em administração, para a assunção de responsabilidade técnica como administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração;

OBS.1. A comprovação do vínculo (b1 e b2) poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou outro meio legal que comprove essa situação ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social;

OBS.2. A comprovação da formação na área (b1 e b2) deve ser feita por meio de certificado de conclusão de curso de graduação e/ou especialização, registro e situação de regularidade nos respectivos Conselhos;

5.2. Deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução do objeto, bem como estrutura organizacional e equipe técnica multiprofissional habilitada e suficiente para atendimento contínuo, inclusive em regime de plantão 24 horas. A empresa deverá estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normativas aplicáveis ao SUS.

5.3. A execução dos serviços deverá observar protocolos assistenciais, fluxos operacionais e rotinas administrativas compatíveis com as boas práticas de gestão hospitalar, assegurando a qualidade, segurança do paciente e eficiência na prestação dos serviços.

5.4. Deverá ser garantida capacidade de gestão integrada dos serviços, incluindo regulação de leitos, gestão de recursos humanos, controle de insumos, manutenção de rotinas assistenciais e apoio à continuidade dos serviços essenciais.

5.5. A contratada deverá assegurar mecanismos de controle, monitoramento e prestação de contas da execução contratual, possibilitando a fiscalização pela Administração Pública e o acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade. Por fim, deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente universalidade, integralidade e eficiência.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO:

6.1. A execução do objeto compreenderá a gestão administrativa, operacional, assistencial, técnica e financeira do Hospital de Caridade de Jaguari, incluindo a prestação integral e contínua dos serviços hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, internação, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, centro cirúrgico, apoio diagnóstico e terapêutico, serviços administrativos, serviços de apoio, logística hospitalar e todas as demais atividades previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e no Contrato.

6.2. A execução contratual terá início mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Município, **observado o prazo máximo de até dez (10) dias**, contados da assinatura do contrato, (podendo ser prorrogado por igual período) para mobilização operacional, recebimento das instalações, inventário dos bens patrimoniais, organização administrativa, contratação e alocação das equipes, implantação dos sistemas de gestão, elaboração dos fluxos operacionais e adoção das providências indispensáveis ao início da execução.

6.2.1. Na data fixada na Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA assumirá integralmente a operação da Unidade Hospitalar, responsabilizando-se pela continuidade da assistência à população, sendo vedada qualquer interrupção, paralisação ou redução dos serviços em razão da transição contratual.

6.3. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento permanente, o Pronto Atendimento (PA) durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, todos os serviços contratados, garantindo recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais, alimentação, hotelaria hospitalar, lavanderia, esterilização, apoio diagnóstico, serviços administrativos, tecnologia da informação, manutenção predial e de equipamentos, bem como todos os demais recursos necessários ao adequado funcionamento da Unidade Hospitalar.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Hospital de Caridade de Jaguari, utilizando a estrutura física disponibilizada pelo Município, competindo à CONTRATADA conservar, administrar, manter e utilizar adequadamente os bens móveis e imóveis colocados à sua disposição, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, quando prevista neste Termo de Referência, preservando as condições de funcionamento e segurança da unidade.

6.5. A CONTRATADA executará os serviços por sua conta e risco, mediante utilização de pessoal próprio, devidamente habilitado e registrado nos respectivos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.6. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, protocolos assistenciais, normas do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais e demais normas legais aplicáveis, mantendo permanentemente as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas na contratação.

6.7. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes prazos de implantação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

I) até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

- a) apresentação dos Responsáveis Técnicos perante os respectivos Conselhos Profissionais;
- b) conclusão da mobilização operacional da unidade;
- c) implantação dos protocolos administrativos e assistenciais essenciais;
- d) disponibilização das equipes mínimas necessárias ao funcionamento integral do Hospital.

II) até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato:

- a) formalização das contratualizações, habilitações, credenciamentos, convênios e demais instrumentos necessários ao recebimento direto dos recursos provenientes da União, Estado e demais fontes de custeio;
- b) conclusão da implantação dos sistemas administrativos e assistenciais previstos neste Termo de Referência.

III) até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato:

- a) implantação e pleno funcionamento do serviço de Tomografia Computadorizada, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.8. Realizar atendimento humanizado, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando acolhimento qualificado, respeito aos direitos dos usuários, atendimento digno, seguro, resolutivo e centrado nas necessidades do paciente e de seus familiares.

6.9. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização permanente de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) dos 52 (cinquenta e dois) leitos cadastrados no CNES para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, correspondentes a aproximadamente 80% da capacidade instalada da unidade, garantindo prioridade absoluta à demanda regulada e espontânea do SUS, sem prejuízo dos atendimentos decorrentes de convênios, planos de saúde e particulares, desde que não haja comprometimento da assistência pública, das metas contratualizadas ou da disponibilidade dos leitos destinados ao SUS.

6.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por intermédio do Gestor e de Fiscais do Contrato, podendo ser realizadas inspeções, auditorias, vistorias e solicitações de documentos, informações e relatórios sempre que necessário para verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO e DA CAC/SES:

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução completa dos serviços, a **CONTRATANTE**, através de servidores responsáveis, devidamente designados para essa finalidade, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

7.1.1. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, Sr^a Madilei da Conceição Almeida de Moura, designada através da Portaria nº. 364/2025 exercer a gestão do contrato, com prerrogativas de coordenação e supervisão, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Compete ao(s) FISCAL(AIS) DO CONTRATO, Sr^a ou Sr que será(ão) designado(a)s através da Portaria para exercer a fiscalização da execução, registrando o acompanhamento em sistema próprio, lavrando relatórios, com anotações e ocorrências conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA, verificar a regularidade da documentação exigida neste Termo de Referência, emitir o atesto para fins de pagamento, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2. Quanto aos serviços contratualizados pela SES, a fiscalização de metas qualitativas e quantitativas será da competência da uma Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC/SES, instituída em conformidade com a Portaria SES nº 699/2024 e demais normas aplicáveis, realizar o acompanhamento técnico-assistencial da execução do contrato, procedendo à avaliação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, dos indicadores de desempenho e dos resultados assistenciais pactuados, emitindo relatórios e pareceres que subsidiarão a fiscalização contratual e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.3. As atribuições desta Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC/SES não substituem as competências do Gestor e do Fiscal do Contrato previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exercidas de forma complementar, no âmbito do monitoramento técnico e da avaliação do desempenho assistencial da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O referido valor é subdividido em recursos federais, estaduais e próprios conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

8.1.1. Para o recebimento dos recursos Federais e Estaduais a **CONTRATADA** deverá alimentar de forma fidedigna o SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), o SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) e o SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADOS (SIHD), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

8.2. A CONTRATADA deverá formalizar a contratualização para recebimento de recursos no prazo máximo de até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato, referente a convênios, contratualizações, habilitações, credenciamentos e demais fontes de custeio que integram o financiamento do Hospital junto aos órgãos Federal, Estadual e demais entidades responsáveis. Até a efetivação dessas contratualizações, limitada ao prazo de sessenta (60) dias, a contar da assinatura do contrato, o CONTRATANTE custeará integralmente os valores correspondentes aos recursos com prazo de pagamento que poderá ser parcelado em seis (06) parcelas mensais de igual valor, referente aos recursos ainda não repassados pelos demais entes, por integrarem a composição financeira do contrato. Após o início dos respectivos repasses de cada fonte de custeio a CONTRATADA passará a suportar sua parcela de responsabilidade.

8.3. Após este prazo o valor a ser pago pela CONTRATANTE será o valor total mensal referente ao repasse municipal no valor de R\$ (.....) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ (.....) para o período de doze (12) meses.

8.3.1 Os recursos financeiros de responsabilidade do Município serão repassados mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, condicionado a documentação exigida neste Termo de Referência, no item DA PRESTAÇÃO DE CONTAS acompanhado de Parecer Conclusivo realizado pelo Fiscal do Contrato para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

8.4. Todos os recursos financeiros destinados à execução do contrato deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária única, de titularidade da CONTRATADA, destinada exclusivamente à execução contratual, vedada sua utilização para movimentação de recursos estranhos ao objeto contratado, assegurando-se a segregação financeira, a rastreabilidade das despesas e a transparência da execução.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas mensal da movimentação financeira da conta única, acompanhada de extratos bancários, balancetes, demonstrativos de receitas e despesas, relação dos pagamentos efetuados e demais documentos comprobatórios que venham a ser exigidos pela fiscalização do contrato.

8.6. Todos os recursos extraordinários, emendas parlamentares, auxílios financeiros, incentivos, doações, convênios ou quaisquer outros valores destinados ao Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, relacionados ao objeto contratual, deverão ser obrigatoriamente comunicados ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou da ciência da sua liberação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, plano de aplicação, quando houver, e demonstrativo da destinação dos recursos, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual compensação financeira, na forma prevista no contrato.

8.7. A utilização dos recursos previstos no item anterior deverá observar sua finalidade específica e as normas do órgão concedente, permanecendo sujeita ao acompanhamento da Administração Municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

8.8. O pagamento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela correta execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva das obrigações contratuais, permanecendo a Administração autorizada a realizar auditorias, inspeções e revisões, bem como a exigir a restituição de valores eventualmente pagos de forma indevida, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade dos serviços e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.11. Para as empresas privadas: quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

8.12. Para as empresas privadas: a retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

5.13. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A prestação de contas será mensalmente até o dia dez (10) do mês subsequente, ao Fiscal de Contratos contendo os seguintes requisitos quanto à documentação:

- I – Balancete contábil do mês e o demonstrativo de receitas e despesas DRE, assinado pelo responsável contábil e pelo responsável pelo administrativo financeiro;
- II – Cópia do extrato bancário da conta única da execução do Contrato;
- III – Relatórios de faturamento e repasses financeiros referentes aos recursos provenientes dos atendimentos realizados por meio de planos de saúde e particulares;
- IV – Demonstrativo detalhado das despesas realizadas, conforme modelo elaborado pelo Município, acompanhado das respectivas notas fiscais e dos comprovantes de pagamentos correspondentes;
- V – Relatório dos serviços prestados e atendimentos realizados, conforme exigências do edital e anexos.
- VI – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
- VII – Certidões de Regularidade com FGTS, Trabalhista, Conjunta Federal;
- VIII – Folha de Pagamento com comprovante de quitação, acompanhada de relatórios de folha, comprovantes de pagamento dos salários, escalas mensais e folhas ponto.
- IX – GFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior à competência.

9.2. Fica proibido fazer transferências da conta única do contrato com o Município para outras contas da empresa contratada.

9.3. Quanto às receitas recebidas vinculadas a plano de aplicação distinto do objeto deste contrato e que exigem movimentação em conta bancária única, a entidade deverá disponibilizar ao Município, mensalmente, os extratos bancários da respectiva conta, bem como apresentar, ao final da execução, a correspondente prestação de contas, contendo a demonstração das despesas realizadas em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO:

10.1. O valor global da contratação foi estimado com base na soma dos recursos provenientes da União, do Estado e do Município, considerando os instrumentos de pactuação vigentes, os custos atualmente praticados na execução dos serviços, a contratação anteriormente realizada pelo Município, as condições de mercado, as metas assistenciais, a capacidade operacional da unidade hospitalar e as obrigações previstas para a futura contratação, conforme detalhado a seguir.

10.1.1. FONTES DE RECEITAS período de 12/2025 até 04/2026:

a) Contrato SES nº 2025/0991.0.00/2025 com dados históricos de produção hospitalar e ambulatorial da unidade, do repasse municipal e dos demais repasses conforme descrito abaixo:

Fonte de Recursos Fixo	VALOR Mensal (R\$)	VALOR GLOBAL Anual (R\$)
Federal – Contratualização (IAC + RUE + MAC Hospitalar + MAC Ambulatorial)	395.823,80	4.749.885,60
Federal – Piso Enfermagem	33.427,00	401.124,00
Federal/Estadual – SALVAR/SAMU	27.294,59	327.535,08
Fonte de Recursos Variável	VALOR Mensal (R\$)	VALOR GLOBAL Anual (R\$)
Repassse Municipal	258.883,47	3.106.601,64
Planos de saúde e atendimentos particulares (estimado)	65.000,00	780.000,00
VALOR TOTAL (valor limite)	780.428,86	9.365.146,32

b) **RECEITA ESTIMADA DE REPASSES PLANOS DE SAÚDE E ATENDIMENTOS PARTICULARES:** O repasse da receita proveniente de planos de saúde e de atendimentos particulares gerada pela entidade possui caráter meramente estimativo, uma vez que depende da quantidade de atendimentos realizados mensalmente no Hospital, podendo variar para mais ou para menos. Para fins de equilíbrio econômico-financeiro contratual, fica estabelecido como referência anual o montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), correspondente à média estimada de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais. Eventual valor arrecadado que exceder o montante anual acima estipulado será apurado ao término dos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual e compensado mediante abatimento proporcional nos repasses mensais subsequentes realizados pelo Município à Contratada, mediante termo aditivo. Na hipótese de encerramento, rescisão, não prorrogação ou qualquer outra forma de extinção do contrato antes da compensação integral do valor excedente apurado, o saldo remanescente deverá ser restituído pela Contratada ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação administrativa. Fica facultado ao Município, para fins de adimplemento da obrigação, promover o correspondente encontro de contas com valores eventualmente ainda devidos à Contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação integral do crédito. O valor mensal desta receita deverá ser movimentado para a conta específica de forma mensal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

b1) Quanto aos recursos provenientes dos atendimentos realizados por meio de planos de saúde e de atendimentos particulares, cujo montante será repassado mensalmente pela CONTRATADA em conta bancária específica a contar da assinatura do contrato, fica estabelecido que essa estimativa deverá ser reavaliada pelo Fiscal do Contrato ao término de cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, com base na arrecadação efetivamente apurada, na produção assistencial e na demanda pelos serviços, a fim de verificar a necessidade de atualização da estimativa para o período subsequente.

10.1.2. FONTES DE DESPESAS período de 12/2025 até 04/2026:

a) Contrato e Termos Aditivos anteriormente executados pelo Município; cujos valores estimativos de custos foram captados da base série histórica dos últimos cinco (05) meses referentes as despesas, conforme demonstrativos em anexo.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO – DESONERADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO
Pessoal	R\$ 371.025,19
Encargos Sociais	R\$ 29.683,60
Outras Despesas com Pessoal	R\$ 13.412,90
Material de Consumo	R\$ 110.478,80
Consultorias	R\$ 18.734,68
Serviços Terceirizados	R\$ 194.139,51
Tecnologia da Informação	R\$ 3.859,01
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.990,67
Provisões	R\$ 37.104,50
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 780.428,86

2) DEMONSTRATIVO DA DESPESA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO – ONERADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO
Pessoal	R\$ 371.025,19
Encargos Sociais	R\$ 136.544,55
Outras Despesas com Pessoal	R\$ 13.412,90
Material de Consumo	R\$ 110.478,80
Consultorias	R\$ 18.734,68
Serviços Terceirizados	R\$ 194.139,51
Tecnologia da Informação	R\$ 3.859,01
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.990,67
Provisões	R\$ 37.104,50
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 887.289,81

10.1.2. Os demonstrativos contendo o detalhamento da natureza das despesas estão especificados no **ANEXO C** deste Termo de Referência.

10.2. DO VALOR LIMITE:

10.2.1. O VALOR GLOBAL MENSAL (VALOR LIMITE): R\$ 780.428,86 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$ 9.365.164,32 (nove milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) pelo período de doze (12) meses.

10.2.2. A diferença entre o valor ofertado e o valor limite, será diminuído do valor de repasse municipal a ser pago mensalmente à **CONTRATANTE**.

11. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE:

11.1. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com indicação do valor mensal e do valor global da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

11.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari, apresentando todas as devidas comprovações necessárias.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.6. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

11.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.8. Havendo alteração de preços dos itens/serviços tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

11.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.8.2. Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando fundamentados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverão demonstrar de forma clara e objetiva a ocorrência de fato superveniente extraordinário e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o impacto efetivo na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, mediante comprovação documental idônea. O reequilíbrio não constitui mecanismo de revisão ordinária de preços ou de incremento de margem de lucro, limitando-se à recomposição das condições originalmente pactuadas.

11.9. Sendo prorrogado a vigência do Contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste somente sobre o valor de repasse municipal com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

11.10. Todas as alterações contratuais de valores e demais valores que ingressem no contrato, serão realizados termos aditivos ou apostilamentos para formalizar todos os atos desta contratação.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/global contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à prestação dos serviços hospitalares.

13.1.2. Assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.1.3. Disponibilizar recursos humanos em quantidade suficiente e com qualificação técnica compatível para a execução dos serviços, mantendo atualizados os registros junto aos respectivos Conselhos Profissionais.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, gestão, remuneração, capacitação e substituição de seus empregados e prestadores de serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

13.1.5. Manter atualizados os Certificados de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CREMERS e pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RS.

13.1.6. Implantar e manter programas de educação permanente, segurança do paciente, humanização da assistência e demais políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

13.1.7. Cumprir as metas quantitativas, qualitativas e os indicadores de desempenho estabelecidos no Contrato.

13.1.8. Manter estoque adequado de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos e correlatos, utilizando exclusivamente produtos regularmente registrados junto à ANVISA.

13.1.9. Implantar e manter protocolos clínicos, assistenciais e administrativos, revisando-os periodicamente.

13.1.10. Implantar e manter sistema informatizado de gestão hospitalar, prontuário eletrônico, faturamento SUS, controle de estoques, PACS, RIS e demais sistemas necessários ao funcionamento da unidade.

13.1.11. Manter atualizados os cadastros, registros e informações junto ao CNES, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais sistemas oficiais.

13.1.12. Elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, observando a legislação ambiental e sanitária.

13.1.13. Manter a estrutura física, instalações prediais, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva.

13.1.14. A CONTRATADA obriga-se a instalar e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses da assinatura, serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital, incluindo Equipamento Tomógrafo 16 canais, 2018 ou superior, estrutura física, tecnológica e de recursos humanos terceirizados. Todos os custos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo atividade autônoma do plano de trabalho. Fica autorizada a exploração econômica do serviço (exames particulares, convênios), sem ônus adicional ao Município.

13.1.15. A CONTRATADA fica autorizada a utilizar, de forma gratuita, as instalações físicas destinadas ao laboratório de análises clínicas existentes nas dependências do Hospital, para a prestação de serviços laboratoriais aos usuários da unidade hospitalar. Como contrapartida pela utilização gratuita do espaço, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e manter o serviço laboratorial em funcionamento ininterrupto, durante 24hs (vinte e quatro) , mesmo que de forma de sobre aviso ou plantão, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo o atendimento das demandas provenientes do Hospital.

13.1.16. Responsabilizar-se por todos os recursos financeiros vinculados às receitas e despesas decorrentes da execução do Contrato deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária única, cabendo à empresa contratada manter a adequada segregação financeira e disponibilizar, sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização e controle, todas as informações e documentos comprobatórios pertinentes, inclusive extratos bancários, notas explicativas, relatórios financeiros e prestações de contas parciais ou finais. A CONTRATADA deverá, ainda, manter mensalmente à disposição da fiscalização os extratos da referida conta bancária única, de forma a assegurar a transparência, rastreabilidade e regularidade da execução financeira do Contrato.

13.1.17. Responsabilizar-se quanto às receitas recebidas vinculadas a plano de aplicação distinto do objeto deste contrato e que exigem movimentação em conta bancária única, a entidade deverá disponibilizar ao Município, mensalmente, os extratos bancários da respectiva conta, bem como apresentar, ao final da execução, a correspondente prestação de contas, contendo a demonstração das despesas realizadas em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

13.1.18. Fazer mensalmente provisionamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato deverão ser obrigatoriamente depositados pela CONTRATADA em conta bancária única, de sua titularidade, vinculada exclusivamente a essa finalidade. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização contratual, bem como dos órgãos de controle interno e externo, todos os registros, documentos e comprovantes relativos à movimentação da referida conta, obrigando-se, ainda, a apresentar os respectivos extratos bancários sempre que solicitado pelo Município. Fica expressamente vedada a utilização, movimentação, transferência ou qualquer outra forma de disposição dos recursos depositados na conta vinculada para finalidade diversa daquela relacionada ao pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e demais encargos provisionados, vinculados à execução contratual. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

13.1.19. Apresentar mensalmente a prestação de contas, documentos contábeis, demonstrativos financeiros, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovantes de recolhimentos legais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

13.1.20. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.21. Atender prontamente às determinações da fiscalização, do gestor do contrato e da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC.

13.1.22. Disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pelos órgãos de controle interno e externo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

13.1.23. Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 14.133/2021, normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.

13.1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com o Contrato.

13.1.25. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.26. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

13.1.27. Disponibilizar equipe composta por profissionais (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem), para realização dos serviços de acompanhamento a pacientes junto a Ambulância tipo A (simples remoção), quando em deslocamento para outros centros de referência para realização de exames, consultas especializadas, internações. A ambulância e o motorista serão por conta do Município; A equipe necessária para o acompanhamento do paciente será por conta de empresa contratada.

13.1.28. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, no que tange à depreciação do imóvel pelo uso. Tais como: Pintura, serviços de carpintaria, jardinagem, capinagem, manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da unidade. A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. O Município será responsável exclusivamente pelos serviços de ampliação e reforma da estrutura física.

13.1.29. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente após o recebimento de equipamentos adquiridos através de recursos oriundos de órgãos públicos tanto da Esfera Municipal, Estadual ou Federal (cita-se emendas parlamentares, contratos, programas ou outros afins), ou ainda oriundos de campanhas de pessoas físicas, órgãos ou entidades do Município, após o recebimento, para que sejam incorporados sem ônus ao patrimônio deste Município, assim como as benfeitorias realizadas pela CONTRATADA nas instalações do Hospital.

13.1.30. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do CONTRATANTE;

13.1.31. A CONTRATADA apresentará anualmente ao Município, até o mês de fevereiro, inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado dos itens.

13.1.32. A CONTRATADA deverá garantir médico plantonista presencial nas 24 horas (porta aberta), médico internista responsável pela rotina hospitalar e interno da unidade, e médico UCP com 20 horas semanais (Portaria 2.809/2012, distribuídas 2ª a 6ª-feira), em regime horizontal. Especialidades consulares: anestesiologia, clínica médica e cirurgia geral, conforme demanda.

13.1.33. A CONTRATADA deverá garantir equipe mínima da UCP (Portaria 2.809/2012): Médico (20h/semana); Enfermeiro (60h/semana); Técnico de enfermagem (1 por 5 pacientes, 24h/dia); Assistente social (20h/semana); Fisioterapeuta (60h/semana); Psicólogo (20h/semana); Fonoaudiólogo (30h/semana).

13.1.34. A CONTRATADA deverá manter o cadastro CNES atualizado, fornecendo informações à SMS sobre alterações de perfil e programação orçamentária necessária. Qualquer perda financeira para a Administração Pública advinda da não alimentação dos Sistemas de Informações pela Instituição Prestadora será auditada e posteriormente, será comprovado o prejuízo, ressarcida a Administração Pública sob as formas legais.

13.1.35. Assumir integralmente a responsabilidade pela gestão e execução de todos os serviços assistenciais, administrativos, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, incluindo recursos humanos, insumos, medicamentos, materiais, equipamentos, sistemas operacionais, contratos acessórios e demais estruturas indispensáveis à execução do objeto, vedada a transferência ao Município da responsabilidade por contratações paralelas, complementares ou acessórias relacionadas às obrigações da contratada.

13.1.36. A CONTRATADA deverá apresentar rotineiramente, ou sempre que lhe for solicitado, relatórios de atendimentos, dados e informações gerenciais e assistenciais, referente ao objeto do Contrato;

13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as instalações físicas do Hospital de Caridade de Jaguari, bem como os bens públicos necessários à execução do objeto, mediante termo de entrega e responsabilidade.

13.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, após o atesto da execução dos serviços.

13.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por intermédio do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. Analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA e manifestar-se quanto à sua regularidade.

13.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços.

13.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para sua



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

regularização.

13.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.8. Promover os atos administrativos necessários à manutenção das contratualizações e da integração do Hospital à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, quando de sua competência.

13.2.9. Exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao contrato.

13.2.10. Fornecer as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA às instalações da unidade hospitalar e aos sistemas cuja utilização dependa da Administração.

13.2.11. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.12. Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da assistência à saúde durante a transição entre a gestão atual e a futura contratada, conforme providências prévias previstas no ETP.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

14.1. Os valores recebidos pela CONTRATADA a título de emendas parlamentares de custeio destinadas ao Hospital, quando vinculados a serviços, ações ou despesas já previstos no Plano Operacional ou no objeto do presente contrato, deverão ser integralmente abatidos do valor do repasse mensal realizado pelo MUNICÍPIO, no mês subsequente ao efetivo recebimento ou conforme apuração pela fiscalização contratual.

14.1.1. Na hipótese de recebimento de emendas parlamentares ou recursos extraordinários que possuam plano de aplicação específico e destinação vinculada, após a execução integral do objeto previsto no respectivo plano de aplicação e comprovada a correta utilização dos recursos, o saldo líquido remanescente será apurado e dividido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) para o MUNICÍPIO, caso a Emenda não possua Plano de aplicação específico, será dividido na mesma proporção de 50%, seguindo as regras gerais previstas para aplicação.

a) A parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) destinada ao MUNICÍPIO deverá ser abatida do repasse mensal de sua responsabilidade, na forma e prazo definidos pela fiscalização contratual.

b) A parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) destinada à CONTRATADA somente poderá ser utilizada em melhorias revertidas em benefício direto ao Hospital.

c) A utilização dos valores pela CONTRATADA ficará condicionada à prévia apresentação de plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da aplicação pretendida, cronograma de execução e estimativa de custos, o qual dependerá de aprovação expressa do MUNICÍPIO, mediante elaboração de Termo Aditivo.

d) Concluída a execução do plano aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos, acompanhada de documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Manutenção das Atividades do Hospital de Caridade de Jaguari

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (377)

Jaguari/RS, 01 de julho de 2026.

Diretoria de Planejamento



ANEXO A

PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Os critérios para julgamento das propostas serão divididos em dois aspectos:

I – MENOR PREÇO – Avaliação Financeira (ponderação de 30%);

II – MELHOR TÉCNICA – Avaliação Técnica (ponderação de 70%).

A classificação final das licitantes será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Pontuação Financeira} \times 30\%) + (\text{Pontuação Técnica} \times 70\%)$$

1 AVALIAÇÃO FINANCEIRA – MENOR PREÇO

1.1. A Avaliação Financeira será realizada com base na proposta financeira apresentada pela licitante.

1.2. As propostas financeiras serão pontuadas pela seguinte fórmula, observado o valor máximo de 100 pontos e o valor mínimo de 49 pontos:

$$\text{Pontuação Financeira} = 149 - [(Oferta da Licitante \div Valor Limite)^2 \times 100]$$

1.3. Para fins de aplicação da fórmula acima:

- a) A proposta correspondente a 70% do valor limite receberá 100 pontos;
- b) A proposta correspondente ao valor limite receberá 49 pontos;
- c) Serão consideradas válidas apenas as propostas situadas entre 70% e 100% do valor limite estabelecido pela Administração;
- d) Propostas superiores ao valor limite serão desclassificadas;
- e) Propostas inferiores a 70% do valor limite poderão ser consideradas inexequíveis, sujeitando-se à desclassificação mediante análise da Administração.

1.4. O VALOR LIMITE corresponderá ao valor anual total estimado para a contratação constante do Termo de Referência.

2. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Avaliação Técnica totalizará 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- 2.1 - Experiência da Entidade: 70 pontos;**
- 2.2 - Qualidade Assistencial: 18 pontos;**
- 2.3 - Fluxos Assistenciais: 12 pontos.**

Serão consideradas habilitadas tecnicamente apenas as licitantes que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos na Avaliação Técnica.

2.1.1 EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE – 70 PONTOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Este item refere-se à experiência da entidade na gestão de serviços de saúde.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de contratos, convênios, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de parceria ou instrumentos congêneres, acompanhados de declaração emitida pelo contratante atestando a efetiva execução dos serviços.

Item	Experiência Comprovada	Pontuação Máxima por item	1 a 2 anos	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	Acima de 8 anos
01	Gestão de serviços de saúde em unidade hospitalar com mais de 100 leitos	40	7	14	21	28	40
02	Gestão de serviços de saúde em unidade hospitalar de 50 a 100 leitos	20	4	7	12	14	20
03	Gestão de Unidade de Cuidados Prolongados – UCP	10	2	4	6	8	10
04	Gestão de serviços de Urgência e Emergência	10	2	4	6	8	10
05	Gestão ou administração de Bloco Cirúrgico	10	2	4	6	8	10

a) A pontuação máxima do item Experiência será limitada a 70 pontos.

b) As pontuações dos itens 1 e 2 não serão cumulativas, prevalecendo a de maior valor obtido pela licitante.

c) A experiência utilizada para pontuação dos itens 1 ou 2 poderá ser utilizada para pontuação dos itens 3, 4 e 5, desde que comprovada documentalmente a existência dos respectivos serviços.

d) Não será admitida a soma de períodos fracionados para enquadramento em faixa superior de pontuação.

2.2.1 QUALIDADE ASSISTENCIAL – 18 PONTOS

A licitante deverá comprovar a adoção de protocolos e práticas de segurança do paciente mediante apresentação de declarações emitidas por contratantes e dos respectivos protocolos institucionais.

Será atribuída a pontuação de 3 pontos para cada item comprovado:

- a) Identificação correta do paciente;
- b) Melhoria da comunicação efetiva entre profissionais;
- c) Segurança na utilização de medicamentos de alta vigilância;
- d) Cirurgia segura, com confirmação de paciente, procedimento e local correto;
- e) Redução do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- f) Redução do risco de quedas e lesões decorrentes.

Item	Critério de Qualidade Assistencial	Pontuação por item	Pontuação Máxima
a	Identificação correta do paciente	3 pontos	3 pontos
b	Melhoria da comunicação efetiva entre profissionais	3 pontos	3 pontos
c	Segurança na utilização de medicamentos de alta vigilância	3 pontos	3 pontos
d	Cirurgia segura, com confirmação de paciente, procedimento e local correto	3 pontos	3 pontos
e	Redução do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde	3 pontos	3 pontos
f	Redução do risco de quedas e lesões decorrentes	3 pontos	3 pontos

Pontuação máxima: 18 pontos.

2.3.1 FLUXOS ASSISTENCIAIS – 12 PONTOS

A licitante deverá comprovar a utilização efetiva dos seguintes fluxos assistenciais em serviços anteriormente gerenciados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

A comprovação ocorrerá mediante apresentação de manuais, protocolos operacionais, procedimentos internos e declaração emitida por contratante.

Será atribuída pontuação de 3 pontos para cada item comprovado:

- a) Rotina de alta programada e transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde;
- b) Realização de rounds multiprofissionais ou interdisciplinares;
- c) Utilização de equipe horizontal de acompanhamento dos pacientes internados e dos serviços de urgência e emergência;
- d) Funcionamento de Núcleo Interno de Regulação – NIR ou estrutura equivalente.

Item	Fluxo Assistencial	Pontuação por item	Pontuação Máxima
a	Rotina de alta programada e transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde	3 pontos	3 pontos
b	Realização de rounds multiprofissionais ou interdisciplinares	3 pontos	3 pontos
c	Utilização de equipe horizontal de acompanhamento dos pacientes internados e dos serviços de urgência e emergência	3 pontos	3 pontos
d	Funcionamento de Núcleo Interno de Regulação – NIR ou estrutura equivalente	3 pontos	3 pontos

Pontuação máxima: 12 pontos.

3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação no item Experiência da Entidade;
- II – Maior pontuação no item Qualidade Assistencial;
- III – Maior pontuação no item Fluxos Assistenciais;
- IV – Menor valor da proposta financeira;
- V – Persistindo o empate, sorteio público.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Toda documentação comprobatória deverá estar acompanhada de declaração emitida pelo contratante, contendo descrição dos serviços executados e período de execução.
- 4.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas.
- 4.3. A constatação de informação falsa implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
- 4.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 4.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos complementares sempre que entender necessário para correta avaliação das propostas.

Jaguari, 01 de julho de 2026

Diretoria de Planejamento



ANEXO B

LISTA DE BENS CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMONIO DO MUNICÍPIO COM CESSAO DE USO AO HCJ

Relação de bens cadastrados no sistema de patrimônio encontrados em vistoria in loco

Placa	Descrição	Aquisição	Situação
4638	Desfibrilador microprocessado, com sinal externo de um cardioscópio ou eletrocardiógrafo, marca cardiomax - NS:00916CM2266	30/09/2010	EM USO
4639	Monitor multiparamétrico de sinais vitais: ECG, PaO ₂ , Oximetria SPO ₂ , respiração e temperatura adulto, marca InMax 10, NS: 00917MX2742	30/09/2010	EM USO
4640	Berço aquecido de reanimação, marca Gigante RN - Neosolution	24/09/2010	EM USO
4641	Ventilador Eletrônico microprocessado(respirador) - DX-3010, conjunto circuito adulto, carro móvel, umidificador MR 810, câmara de umidificador e braço articulado L. AMTIC	01/11/2010	EM USO
7710	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA , TIPO SECRETÁRIA , NA COR PRETO - inclusão digital 02	06/06/2012	EM USO
7844	IMPRESSORA PARA CÓDIGO DE BARRA	28/01/2015	EM USO
7849	MESA MECANICA COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA REFEIÇÃO MARCA CAUMAC	14/08/2015	EM USO
7850	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7851	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7852	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7854	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7855	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7856	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7857	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7858	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7860	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD DELL, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5 '	31/03/2015	EM USO
7862	SERVIDOR, COM PROCESSADOR INTEL XEON E5-2420 V22.20 GHZ, 15M CACHE, 7.2 GT/S QPI, TURBO, COM 8GB, DISCO RIGIDO DE 500GB SATA	31/03/2015	EM USO
7863	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7864	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7871	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7874	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7875	FORNO REFRATARIO INDUSTRIAL FII90 MARCA VENANCIO	25/02/2015	EM USO
7876	FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL 519 LITROS 2 TAMPAS 220V	23/02/2015	EM USO
7879	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA PHILCO, 18.000 BTUS	23/02/2015	EM USO
7882	GELADEIRA 4 PORTAS INOXIDAVEL COM TERMOMETRO DIGITAL, 4PTS MARCA CHIMAFRIO	04/03/2015	EM USO
7883	FORNO MICROONDAS 20 LT MARCA ELETROLUX	23/02/2015	EM USO
7886	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7887	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7888	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7889	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7890	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7892	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7893	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7894	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7895	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7896	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7897	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7898	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7899	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7901	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7902	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7903	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7904	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7905	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7906	CAMA HOSPITALAR INFANTIL	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7908	BIOMBO COM 2 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7913	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	EM USO
7915	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	EM USO
7917	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7919	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7920	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7926	CARRO MACA PARA TRANSPORTE	13/04/2015	EM USO
7927	CARRO MACA PARA TRANSPORTE	13/04/2015	EM USO
7928	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA E BALDE	14/01/2015	EM USO
7929	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA E BALDE	14/01/2015	EM USO
7930	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA E BALDE	14/01/2015	EM USO
7937	CAMA FOWLER HOSPITALAR DE BASE RETA, LEITO COM 90 CM GRADE DESLIZANTE COM COLCHÃO	21/01/2015	EM USO
7938	CARRO MACA FOWLER COM ELEVÇÃO HIDRAULICA	21/01/2015	EM USO
7939	CARRO MACA FOWLER COM ELEVÇÃO HIDRAULICA COM COLCHONETE	21/01/2015	EM USO
7940	CAMA FAWLER ELETRICA COM GRADE E COLCHÃO	13/03/2015	MANUTENÇÃO
7941	CAMA FAWLER ELETRICA SEM GRADE COM COLCHÃO	13/03/2015	EM USO
7943	CAMA FAWLER ELETRICA SEM GRADE COM COLCHÃO	13/03/2015	EM USO
7949	SELADORA SELLA I 50/60HZ - CRISTOFILI	14/08/2015	Baixar
8278	CARRINHO FUNCIONAL PLAST - KIT COMPLETO	15/08/2017	EM USO
8323	CADEIRA FIXA DE PLASTICO ISO COR PRETA	22/08/2017	EM USO
8334	CADEIRA FIXA DE PLASTICO ISO COR PRETA	22/08/2017	EM USO
8349	ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL DOZE CANAIS MODELO IE12A	29/08/2017	Baixar
8357	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCA AGRATTO	02/09/2017	EM USO
8359	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCA AGRATTO	03/09/2017	EM USO
8361	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCA AGRATTO	05/09/2017	EM USO
8374	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCA MIDEA	06/09/2017	EM USO
8380	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCA MIDEA	08/09/2017	EM USO
8548	GELADEIRA/REFRIGERADOR 349L ELETROLUX BRANCO	15/06/2018	EM USO
8855	ARMÁRIO P COZINHA MDF BRANCO 4 PORTAS 8 GAVETAS	28/08/2018	EM USO
8856	BALCÃO MDF BRANCO 3 PORTAS E 4 GAVETAS	28/08/2018	EM USO
8958	MÁQUINA DE LAVAR BRASTEMP 11KG AUTOMÁTICA	17/10/2018	EM USO
8960	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS CICLO QUENTE E FRI	22/10/2018	EM USO
8971	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8972	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8973	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

8975	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8976	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8978	AUTOCLAVE DIGITAL MODELO 7.5	22/05/2018	EM USO
8996	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
8997	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9002	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9005	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9006	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9007	LAVADORA ULTRASSONICA COMPACTA	31/10/2018	EM USO
9332	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DOAÇÃO ESTADO PAT. 2066026	12/12/2019	EM USO
9333	DEFIBRILADOR LIFESHOCK PRO DOAÇÃO ESTADO PAT. 10009083	12/12/2019	EM USO
9370	AR SPLIT INVERTER LG 12.000 BTUS	11/02/2020	EM USO
9371	AR SPLIT INVERTER LG 12.000 BTUS	11/02/2020	EM USO
9392	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9394	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9405	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9406	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9422	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	EM USO
9425	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9429	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9431	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9432	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9433	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9434	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9437	DIGITALIZADOR CR REGIUS 110 HQ	24/06/2020	EM USO
9438	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L120	31/07/2020	EM USO
9439	NOBREACK ENGETRON SFES	31/07/2020	EM USO
9440	APARELHO DE ULTRASSOM MARCA SANSUNG E DERIVADOS	31/07/2020	EM USO
9477	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO VYAIR	11/11/2020	EM USO
9517	BOMBA INFUSORA MINIMAX	31/03/2021	EM USO
9518	BOMBA INFUSORA MINIMAX	31/03/2021	EM USO
9522	BOMBA DE INFUSÃO C/ ACESSORIOS - DOAÇÃO SICREDI VALE DO JAGUARI	13/04/2021	EM USO
9523	BOMBA DE INFUSÃO C/ ACESSORIOS - DOAÇÃO SICREDI VALE DO JAGUARI	13/04/2021	EM USO
9524	PEDESTAL PARA VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9525	PEDESTAL PARA VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9526	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9527	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9598	APARELHO TERAPIA RESPIRATORIA VENT.PULMONAR	05/08/2021	EM USO
9599	APARELHO TERAPIA RESPIRATORIA VENT.PULMONAR	05/08/2021	EM USO
9638	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9648	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9649	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9650	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9662	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO AÇO/FERRO	06/09/2021	MANUTENÇÃO
9666	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9672	POLTRONA HOSPITALAR AÇO/FERRO	06/09/2021	MANUTENÇÃO
9682	MESA DE EXAMES ADULTO	06/09/2021	EM USO
9683	MESA DE EXAMES ADULTO	06/09/2021	EM USO
9685	MESA DE EXAMES ADULTO	06/09/2021	EM USO
9687	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9688	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9689	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9690	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9691	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9692	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9693	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9694	MESA CIRURGICA ELETRICA 140L	06/09/2021	EM USO
9695	BISTURI ELETRONICO MICROP	14/09/2021	EM USO
9696	BISTURI ELETRONICO MICROP	14/09/2021	EM USO
9697	CARRINHO TRANSPORTE CINZA ELETROCAUTERIO	14/09/2021	EM USO
9698	CARRINHO TRANSPORTE CINZA ELETROCAUTERIO	14/09/2021	EM USO
9699	IMPRESSORA DRYSTAR AXYS	08/09/2021	EM USO
9700	CALANDRA 1 ROLO 320mm X 1,6 220V	02/09/2021	EM USO
9702	MONITOR MULTIBASICO C120	08/09/2021	EM USO
9713	APARELHO TELEVISOR SMARTV MULTILASER 32"	14/10/2021	EM USO
9714	APARELHO TELEVISOR SMARTV MULTILASER 32"	14/10/2021	EM USO
9715	APARELHO TELEVISOR SMARTV MULTILASER 32"	14/10/2021	EM USO
9716	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 130KG	19/10/2021	EM USO
9717	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 130KG	19/10/2021	EM USO
9718	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9719	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9720	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9721	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9722	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9723	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9724	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9725	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9727	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9729	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9731	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9732	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICA DREAM	19/10/2021	EM USO
9733	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICA DREAM	19/10/2021	EM USO
9734	MESA ECONOMICA 120X60X75	19/10/2021	EM USO
9736	MESA ECONOMICA 120X60X75	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9737	MESA ECONOMICA 120X60X75	19/10/2021	EM USO
9744	ARMÁRIO DUAS PORTAS	19/10/2021	EM USO
9745	ARMÁRIO DUAS PORTAS	19/10/2021	EM USO
9746	ARMÁRIO DUAS PORTAS	19/10/2021	EM USO
9758	ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	27/10/2021	EM USO
9761	COMPUTADOR COMPLETO WIN10 C/MOUSE TECLADO MONITOR LED 19"	27/10/2021	EM USO
9762	COMPUTADOR COMPLETO WIN10 C/MOUSE TECLADO MONITOR LED 19"	27/10/2021	EM USO
9763	COMPUTADOR COMPLETO WIN10 C/MOUSE TECLADO MONITOR LED 19"	27/10/2021	EM USO
9766	FOCO CIRURGICO ILLUMINA APOLLO 200	27/10/2021	EM USO
9767	HIDROEXTRATOR PENDULAR 21KG	27/10/2021	EM USO
9768	SECADOR ROTATIVO ELETRICO 30KG	27/10/2021	EM USO
9769	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR 40KG	27/10/2021	EM USO
9771	CARRO INOX PARA TRANSPORTE	20/10/2021	EM USO
9772	CARRO INOX PARA TRANSPORTE	20/10/2021	EM USO
9774	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9778	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9779	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9784	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9785	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9798	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9799	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9801	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9803	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9804	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9805	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9806	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9808	IMPRESSORA LASER B210	02/11/2021	EM USO
9809	IMPRESSORA LASER B210	02/11/2021	EM USO
9812	BOMBA DE INFUSÃO MINDAY	08/11/2021	EM USO
9813	BOMBA DE INFUSÃO MINDAY	08/11/2021	EM USO
9820	ESPALDAR EM MADEIRA BARRA DE LINGUE	11/11/2021	EM USO
9821	BALANCIM ACO PINTADO	11/11/2021	EM USO
9822	BALANCIM ACO PINTADO	11/11/2021	EM USO
9825	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA	14/12/2021	EM USO
9848	ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO	21/01/2022	EM USO
9849	ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO	21/01/2022	EM USO
9850	ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO	21/01/2022	EM USO
9853	TURBILHÃO DUCHA DIRECIONAL	21/01/2022	EM USO
9854	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	21/01/2022	EM USO
9855	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	21/01/2022	EM USO
9856	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	21/01/2022	EM USO
9949	CONJUNTO RADIOLOGICO SIEMENS	17/03/2022	EM USO (Fazer etiqueta)
10081	FORNO MICRO ELETROLUX 34L BRANCO	20/06/2022	EM USO
10083	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 2L	20/06/2022	EM USO
10085	AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS PHILCO	20/06/2022	EM USO
10086	AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS PHILCO	20/06/2022	EM USO
10378	CADEIRA GIRATORIA	06/07/2023	EM USO
10380	VENTILADOR PAREDE	06/07/2023	EM USO
10381	CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000BTUS SPLIT	06/07/2023	EM USO
10382	PURIFICADOR COM REFIL	06/07/2023	EM USO
10383	TELEFONE INTELBRAS PLENO PRETO	06/07/2023	EM USO
10511	MESA EM L	15/03/2024	EM USO
10518	ARMARIO COM DUAS PORTAS COM UM MULTOUSO E UMA PORTA	15/03/2024	EM USO
10519	BALCÃO PIA SEIS PORTAS	15/03/2024	EM USO
10520	BALCÃO COM 03 GAVETAS E 03 PORTAS	15/03/2024	EM USO
10521	GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS	15/03/2024	EM USO
10527	MAQUINA SECADORA DE ROUPAS, MODELO INDUSTRIAL SUZUI 320 E SERIE 01 2007 938, CAPACIDADE 20KG CESTO INOX	22/04/2024	EM USO
11033	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11034	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11035	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11036	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11037	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11038	BALCAO PIA EM MDF COM 3 PORTAS 2 GAVETAS	01/05/2025	EM USO
11043	MICRO-ONDAS LG MS3091BCA NA COR BRANCO COM CAPACIDADE DE 30L	01/05/2025	EM USO
11045	POLTRONA MATRIX MODELO TÔQUIO COR MARROM	01/05/2025	EM USO
11046	POLTRONA MATRIX MODELO TÔQUIO COR MARROM	01/05/2025	EM USO
11048	CORTINA DE AR 220V MARCA EOS 180CM COM CONTROLE REMOTO	01/05/2025	EM USO
11051	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11052	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11053	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11054	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11056	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11057	IMPRESSORA ZEBRA SERIE Z ETHERNET	01/05/2025	EM USO
11211	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11212	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11213	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11214	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11217	ARCO CIRURGICO UNIQUE CLASS 4.5 KW IMP ZEN 823001-10923, CONTENDO CD ROOM E SOFTWARE PARA ARCO CIRURGICO,	31/05/2024	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11296	AMBULÂNCIA SAMU SALVAR; CITROEN/ JUMPER MARIMAR A, NA COR BRANCA, ESPECIAL CAMINHONETE, PLACA IXR7579, RENAVAM 01109884831; 127CV/2286, MOTOR F1AE3481B*7231213*; CHASSI 935ZCWMNCF2149224, DIESEL ANO 2015	30/07/2015	EM USO
11299	AMBULÂNCIA SAMU SALVAR, RENAULT/ MASTER FLASH AM5, COR BRANCA A DIESEL, 136CV/2999 MOTOR M9TC704C236960, RENAVAM 01446579414 PLACA TQQ4G03	11/07/2025	EM USO
11397	SUPORTE PARA CRACHAS , NICHÔ PARA DOCUMENTOS	11/08/2025	EM USO
11399	ELETROCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000	08/05/2025	EM USO
11409	CADEIRA GIR BULK DIRETOR ENCOSTO TELA	01/09/2025	EM USO



ANEXO C

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DAS DESPESAS ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO – DESONERADA

NOME	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR MENSAL MÉDIO
DESPESAS COM PESSOAL	Despesas com salários, vencimentos, adicionais, gratificações e demais verbas remuneratórias dos profissionais vinculados à execução dos serviços.	R\$ 371.025,19
ENCARGOS PATRONAIS	FGTS, INSS, contribuições legais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho.	R\$ 29.683,60
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	Benefícios, capacitações e demais despesas variáveis relacionadas aos recursos humanos.	R\$ 13.412,90
MATERIAL DE CONSUMO	Medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de expediente, higiene, limpeza e demais insumos necessários à operação.	R\$ 110.478,80
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Serviços técnicos especializados de natureza contábil, jurídica, administrativa e correlatos.	R\$ 18.734,68
SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. - PESSOA FÍSICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - PESSOA JURÍDICA	Exames, plantões especializados, remoções, manutenção, utilidades, locações, seguros, energia elétrica, água, telefonia e demais serviços contratados de terceiros.	R\$ 194.139,51
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.J. - Pessoa Jurídica	Sistemas informatizados, licenças de software, suporte técnico, hospedagem e serviços de TIC.	R\$ 3.859,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, taxa de limpeza pública, COFINS, PIS/PASEP, IBS, CBS, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	R\$ -
OBRAS E INSTALAÇÕES	Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	R\$ -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição e reposição eventual de equipamentos e bens permanentes necessários à execução dos serviços.	R\$ 1.990,67
PROVISÕES	Provisionamento para rescisões, substituições e demais obrigações futuras relacionadas à execução contratual.	R\$ 37.104,50
TOTAL MÉDIO MENSAL		R\$ 780.428,86



ANEXO C

DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DAS DESPESAS ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO – ONERADA

NOME	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR MENSAL MÉDIO
DESPESAS COM PESSOAL	Despesas com salários, vencimentos, adicionais, gratificações e demais verbas remuneratórias dos profissionais vinculados à execução dos serviços.	R\$ 371.025,19
ENCARGOS PATRONAIS	FGTS, INSS, contribuições legais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho.	R\$ 136.544,55
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	Benefícios, capacitações e demais despesas variáveis relacionadas aos recursos humanos.	R\$ 13.412,90
MATERIAL DE CONSUMO	Medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de expediente, higiene, limpeza e demais insumos necessários à operação.	R\$ 110.478,80
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Serviços técnicos especializados de natureza contábil, jurídica, administrativa e correlatos.	R\$ 18.734,68
SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. - PESSOA FÍSICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - PESSOA JURÍDICA	Exames, plantões especializados, remoções, manutenção, utilidades, locações, seguros, energia elétrica, água, telefonia e demais serviços contratados de terceiros.	R\$ 194.139,51
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.J. - Pessoa Jurídica	Sistemas informatizados, licenças de software, suporte técnico, hospedagem e serviços de TIC.	R\$ 3.859,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, taxa de limpeza pública, COFINS, PIS/PASEP, IBS, CBS, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	R\$ -
OBRAS E INSTALAÇÕES	Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	R\$ -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição e reposição eventual de equipamentos e bens permanentes necessários à execução dos serviços.	R\$ 1.990,67
PROVISÕES	Provisionamento para rescisões, substituições e demais obrigações futuras relacionadas à execução contratual.	R\$ 37.104,50
	TOTAL MÉDIO MENSAL	R\$ 887.289,81



ANEXO II MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

Apresentamos a proposta de preços para o referido Processo Licitatório, cujo objeto trata da contratação de empresa jurídica para gestão integral e a execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito dos serviços do sistema único de saúde – SUS junto ao HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari-RS, compreendendo serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias, serviços de urgência / emergência, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP e demais serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar visando à garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **OFERTAMOS O VALOR GLOBAL MENSAL** de (R\$.....) para referida contratação, assim formalizado:.

Fonte de Recursos Fixo	VALOR Mensal (R\$)	VALOR TOTAL Anual (R\$)
Federal – Contratualização (IAC + RUE + MAC Hospitalar + MAC Ambulatorial)		
Federal – Piso Enfermagem		
Federal/Estadual – SALVAR/SAMU		
Fonte de Recursos Variável	VALOR Mensal (R\$)	VALOR TOTAL Anual (R\$)
Repasse Municipal		
Planos de saúde e atendimentos particulares		
VALOR TOTAL OFERTADO		

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias a partir da data de abertura do Edital.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

OBS. Informar na data de assinatura do contrato: número conta bancária....., Agência e Banco, que deverá ser em nome do titular da empresa (como conta única cfe edital).

Declarar expressamente que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa (nome e assinatura)

CPF Nº _____

Nome da Empresa e CNPJ Nº. _____



ANEXO III

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa (nome e assinatura)

CPF Nº _____

Nome da Empresa e CNPJ Nº. _____



ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

(profissional contábil)

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) Está ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da eventual anulação da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa (nome e assinatura)

CPF Nº _____

Nome da Empresa e CNPJ Nº. _____



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0.../2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA GESTÃO INTEGRAL E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS JUNTO AO HCJ, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ATENÇÃO AMBULATORIAL, CIRURGIAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA, UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS – UCP E DEMAIS SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato trata da contratação de empresa jurídica para gestão integral e a execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito dos serviços do sistema único de saúde – SUS junto ao HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari-RS, compreendendo serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias, serviços de urgência / emergência, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP e demais serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar visando à garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários, conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. SERVIÇOS E ESTRUTURA EXISTENTE: O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul, o prédio possui área total construída de 3.137,30 m². O Hospital de Caridade de Jaguari está cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob número 2244152, como atividade ambulatorial e Hospitalar com nível de atenção de baixa e média complexidade.

Atualmente contempla atendimentos ambulatoriais, pronto atendimento urgência/emergência, sala de especialidades, ressalta-se que possui sala e equipamento moderno de raio-x, sala de procedimentos, eletrocardiograma, sala de mamografia, sala de ultrassonografia, possui também bloco cirúrgico instalado e em funcionamento, possui também CME tipo II, lavanderia, copa/cozinha e demais espaços administrativos com equipe de trabalho e demais serviços terceirizados para a execução dos atendimentos pactuados, bem como uma Unidade de Cuidados Prolongados – UCP.

1.1.2. Conta atualmente com uma oferta de 52 leitos, distribuídos de forma a preservar um quantitativo de 25 leitos para a UCP, de modo que da totalidade dos mesmos 42 leitos para atendimento exclusivo SUS, 25 referentes a UCP e 17 nas demais distribuições de leitos, e 10 leitos para exploração conforme demanda a ser definida pela CONTRATADA.

No tipo de atendimento estão cadastradas as cinco atividades essenciais de uma unidade hospitalar, quais sejam: Ambulatorial, cirúrgico, Internação, Serviços diagnósticos (SADT) e Urgência (Pronto Atendimento). É um Hospital Geral de médio porte, de modo que conforme o cadastro do Estabelecimento conta com 52 leitos, com o espaço físico destinado a Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, a qual tem atividade financiada pelos entes Federal e Estadual supradescrito. A UCP funciona com delimitação de 25 leitos. Esta unidade se destina a pacientes em situação clínica estável, que necessitam de reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico, tem conforme supracitado a capacidade de internação de 25 leitos e diversas salas terapêuticas para cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico para atender portadores de doenças crônicas evolutivas, melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através da sua reabilitação, readaptação reinserção familiar e social, sendo que o referido serviço possui autorização de funcionamento, bem como já está constante no Contrato Global 2025/0991.0.00/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Diante do exposto, a CONTRATADA deverá respeitar sempre a proporção mínima de Oitenta por cento (80%) sendo reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS, sendo garantido ao Município reserva para pacientes de Jaguari.

1.1.3. Dispõe de serviços em regime de Urgência / Emergência durante todo dia, com apoio de equipe técnica mínima para a manutenção do serviço de saúde, em regime de 24 horas/dia, assegurando o atendimento integral à saúde da população Jaguariense e bem como a população da microrregião do Vale do Jaguari.

1.1.4. Dispõe de equipe, de instalações físicas e equipamentos instalados para atendimento dos serviços SALVAR SAMU;

1.1.5. Guardado o percentual de exclusividade do serviço SUS, a CONTRATADA poderá praticar contratos com convênios de assistência à saúde, bem como dispor de leitos exclusivos sem convênio. Além da questão assistencial, o hospital deverá atender as necessidades de procedimentos ambulatoriais em plenitude, conforme demanda apresentada, com base nas normativas vigentes. Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atendimento hospitalar, que deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari a serem executadas e implantadas na referida contratação.

1.2. DEMAIS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

1.2.1. O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI – HCJ, dispõe de instalações físicas para instalação de equipamentos necessários para atendimento da população. Dentre as demandas necessárias e no decorrer da contratação a CONTRATADA obriga-se a instalar e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital, incluindo o fornecimento do equipamento tomógrafo, bem como toda a estrutura física, tecnológica, operacional e de recursos humanos necessária ao adequado desempenho da atividade. Todos os custos decorrentes da implantação, manutenção e operação do serviço de tomografia, incluindo contratação de profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, despesas administrativas, manutenção de equipamentos, insumos e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou complementar por tais obrigações. O serviço de tomografia será considerado atividade autônoma e independente do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, não integrando os serviços custeados pelos repasses financeiros mensais realizados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA. O MUNICÍPIO poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, contratar e adquirir exames de tomografia da CONTRATADA mediante instrumento próprio ou autorização específica, observadas as normas legais aplicáveis, sendo que os respectivos pagamentos não integrarão os repasses financeiros ordinários previstos neste ajuste. Fica expressamente autorizada à CONTRATADA a exploração econômica do serviço de tomografia, podendo realizar exames particulares, firmar contratos ou convênios com operadoras de saúde, entidades públicas ou privadas, bem como atender pacientes encaminhados por outros Municípios ou instituições, percebendo integralmente as receitas decorrentes dessas atividades. A exploração do serviço de tomografia pela CONTRATADA não gerará ao MUNICÍPIO qualquer obrigação financeira adicional, participação em receitas, responsabilidade por passivos operacionais ou garantia de demanda mínima de exames.

1.3. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR:

1.3.1. DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS:

ESPECIALIDADES	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS	OUTROS
Clínica Geral	12	08	04
Cirurgia Geral	06	02	04
Pediatria	04	04	00
Obstetrícia Cirúrgica	02	01	01
Isolamento	02	01	01
Crônico	01	01	00
Reabilitação (UCP)	25	25	00
TOTAL	52	42	10

1.3.2. Capacidade instalada: o Hospital dispõe de Pronto Atendimento (1º andar), Internação (pavimento térreo e 1º andar), Centro Cirúrgico em conformidade com a RDC 50 (1 sala cirúrgica, sala de recuperação com 03 leitos), CME reformada, Serviço de Nutrição e Dietética, Lavanderia com área suja/limpa, Farmácia, Almoxarifado, SAME, Sala de Telemedicina, Agência Transfusional autorizada, central de gases medicinais em todos os leitos, gerador STEMAC ST2130, abrigo de resíduos segregado e necrotério.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

1.4. DA EQUIPE MINIMA PARA SEU FUNCIONAMENTO:

1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de pessoal próprio para as áreas administrativa, assistencial, operacional e de apoio, em quantitativo e qualificação compatíveis com o porte da unidade, observando cargas horárias e normas dos conselhos profissionais, MS e demais órgãos. Todos os profissionais deverão ter formação, habilitação e registro profissional compatíveis.

1.4.2. Para o dimensionamento inicial, observar o quadro mínimo abaixo, sem prejuízo de ampliação sempre que necessário:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Enfermeiro RT	44 horas	01
Enfermeiro UCP e CME/CCIH	40 horas	01
Enfermeiro Assistencial	36 horas	11
Técnico de Enfermagem	36 horas	28
Técnico de Enfermagem	44 horas	02
Recepcionista	36 horas	06
Copeiro	36 horas	04
Cozinheira	36 horas	03
Higienização	36 horas	07
Lavanderia	44 horas	03
Nutricionista	20 horas	01
Farmacêutico	44 horas	01
Farmacêutico RT	44 horas	01
Assistente Social	20 horas	01
Auxiliar de Farmácia	36 horas	04
Auxiliar Faturamento	44 horas	02
Auxiliar Almoxarifado	44 horas	01
Gestor Hospitalar	40 horas	01
Psicóloga Hospitalar	30 horas	01
Fisioterapeuta	30 horas	02
Fonoaudióloga	30 horas	01
Assistente de Compras	44 horas	01
Assistente Financeiro	40 horas	01
Assistente RH	44 horas	01
Técnico em Radiologia	24 horas	01
Jardineiro	44 horas	01
Auxiliar Manutenção Predial	44 horas	01
Técnico Enfermagem (SAMU)	36 horas	05
Condutores (SAMU)	36 horas	05

1.5. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

1.4.1. O detalhamento das responsabilidades entre CONTRATADA e CONTRATANTE segue a matriz abaixo (resumo) as demais obrigações e responsabilidades estarão descritas neste Contrato

Responsabilidade	CONTRATADA	CONTRATANTE
Contratação de profissionais, técnicos, administrativos e de apoio	X	
Estrutura técnica, administrativa e financeira	X	
Educação permanente / capacitação	X	
Uniformes e EPIs	X	
Estrutura física e manutenção predial (exceto ampliação/reforma)	X	
Equipamentos e material permanente (aquisição)	X	X
Execução dos serviços de saúde ambulatorial, urgência/emergência, internação, cirurgias e SADT	X	
Comissões internas (CCIH, CIPA etc.)	X	
Nutrição, lavanderia, rostaria/enxovais	X	
Medicamentos e material médico-hospitalar	X	
Gases medicinais e insumos em geral	X	
Segurança patrimonial	X	
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	X	
Jardinagem, limpeza e conservação externa; estacionamento	X	
Sistemas de Informação, internet, telefonia, energia, água	X	
Gerenciamento, coleta e destinação final de resíduos hospitalares	X	
Sistemas de Regulação (articulação integrada)	X	X
Ampliação e reforma da estrutura física		X
Ambulância e motorista para remoção		X
Repasse dos recursos pactuados (Federal/Estadual/Municipal)	X	X

1.6. DA CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES E DOS MÓVEIS QUE AS GUARNECEM:

1.6.1. O imóvel de propriedade do Município bem como todos os móveis, máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática e instrumental cirúrgico, devidamente descritos serão detalhados na LISTA DE BENS CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMONIO DO MUNICÍPIO **ANEXO I**, deste contrato e, serão cedidos de forma não onerosa a CONTRATADA, devendo o mesmo assinar TERMO DE CESSÃO DE USO na data de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Parágrafo Único: Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se totalmente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº. 0xxx/2026 e ao TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:

2.1. Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO:

3.1. A execução do objeto compreenderá a gestão administrativa, operacional, assistencial, técnica e financeira do Hospital de Caridade de Jaguari, incluindo a prestação integral e contínua dos serviços hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, internação, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, centro cirúrgico, apoio diagnóstico e terapêutico, serviços administrativos, serviços de apoio, logística hospitalar e todas as demais atividades previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e no Contrato.

3.2. A execução contratual terá início mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Município, **observado o prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, para mobilização operacional, recebimento das instalações, inventário dos bens patrimoniais, organização administrativa, contratação e alocação das equipes, implantação dos sistemas de gestão, elaboração dos fluxos operacionais e adoção das providências indispensáveis ao início da execução.

3.2.1. Na data fixada na Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA assumirá integralmente a operação da Unidade Hospitalar, responsabilizando-se pela continuidade da assistência à população, sendo vedada qualquer interrupção, paralisação ou redução dos serviços em razão da transição contratual.

3.3. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento permanente, o Pronto Atendimento (PA) durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, todos os serviços contratados, garantindo recursos humanos, equipamentos, mobiliários, medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais, alimentação, hotelaria hospitalar, lavanderia, esterilização, apoio diagnóstico, serviços administrativos, tecnologia da informação, manutenção predial e de equipamentos, bem como todos os demais recursos necessários ao adequado funcionamento da Unidade Hospitalar.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Hospital de Caridade de Jaguari, utilizando a estrutura física disponibilizada pelo Município, competindo à CONTRATADA conservar, administrar, manter e utilizar adequadamente os bens móveis e imóveis colocados à sua disposição, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, quando prevista neste Termo de Referência, preservando as condições de funcionamento e segurança da unidade.

3.5. A CONTRATADA executará os serviços por sua conta e risco, mediante utilização de pessoal próprio, devidamente habilitado e registrado nos respectivos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

3.6. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, protocolos assistenciais, normas do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais e demais normas legais aplicáveis, mantendo permanentemente as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas na contratação.

3.7. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes prazos de implantação:

l) até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

a) apresentação dos Responsáveis Técnicos perante os respectivos Conselhos Profissionais;

b) conclusão da mobilização operacional da unidade;

c) implantação dos protocolos administrativos e assistenciais essenciais;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

d) disponibilização das equipes mínimas necessárias ao funcionamento integral do Hospital.

II) até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato:

a) formalização das contratualizações, habilitações, credenciamentos, convênios e demais instrumentos necessários ao recebimento direto dos recursos provenientes da União, Estado e demais fontes de custeio;

b) conclusão da implantação dos sistemas administrativos e assistenciais previstos neste Termo de Referência.

III) até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato:

a) implantação e pleno funcionamento do serviço de Tomografia Computadorizada, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

3.8. Realizar atendimento humanizado, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando acolhimento qualificado, respeito aos direitos dos usuários, atendimento digno, seguro, resolutivo e centrado nas necessidades do paciente e de seus familiares.

3.9. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização permanente de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) dos 52 (cinquenta e dois) leitos cadastrados no CNES para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, correspondentes a aproximadamente 80% da capacidade instalada da unidade, garantindo prioridade absoluta à demanda regulada e espontânea do SUS, sem prejuízo dos atendimentos decorrentes de convênios, planos de saúde e particulares, desde que não haja comprometimento da assistência pública, das metas contratualizadas ou da disponibilidade dos leitos destinados ao SUS.

3.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por intermédio do Gestor e de Fiscais do Contrato, podendo ser realizadas inspeções, auditorias, vistorias e solicitações de documentos, informações e relatórios sempre que necessário para verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor global mensal do presente contrato é de R\$ (.....) que totaliza o VALOR GLOBAL DE R\$ (.....) para o período de doze (12) meses.

4.1.1. Segue abaixo detalhamento das fontes que compõem o valor do contrato acima descrito:

Fonte de Recursos Fixo	VALOR Mensal (R\$)	VALOR TOTAL Anual (R\$)
Federal – Contratualização (IAC + RUE + MAC Hospitalar + MAC Ambulatorial)		
Federal – Piso Enfermagem		
Federal/Estadual – SALVAR/SAMU		
Fonte de Recursos Variável	VALOR Mensal (R\$)	VALOR TOTAL Anual (R\$)
Repasse Municipal		
Planos de saúde e atendimentos particulares		

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. O referido valor é subdividido em recursos federais, estaduais e próprios conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.1. Para o recebimento dos recursos Federais e Estaduais a **CONTRATADA** deverá alimentar de forma fidedigna o SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), o SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) e o SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADOS (SIHD), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

5.2. A CONTRATADA deverá formalizar a contratualização para recebimento de recursos no prazo máximo de até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato, referente a convênios, contratualizações, habilitações, credenciamentos e demais fontes de custeio que integram o financiamento do Hospital junto aos órgãos Federal, Estadual e demais entidades responsáveis. Até a efetivação dessas contratualizações, limitada ao prazo de sessenta (60) dias, a contar da assinatura do contrato, o CONTRATANTE custeará integralmente os valores correspondentes aos recursos com prazo de pagamento que poderá ser parcelado em seis (06) parcelas mensais de igual valor, referente aos recursos ainda não repassados pelos demais entes, por integrarem a composição financeira do contrato. Após o início dos respectivos repasses de cada fonte de custeio a CONTRATADA passará a suportar sua parcela de responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.3. Após este prazo o valor a ser pago pela CONTRATANTE será o valor total mensal referente ao repasse municipal no valor de R\$ (.....) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ (.....) para o período de doze (12) meses.

5.3.1 Os recursos financeiros de responsabilidade do Município serão repassados mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, condicionado a documentação exigida neste Termo de Referência, no item DA PRESTAÇÃO DE CONTAS acompanhado de Parecer Conclusivo realizado pelo Fiscal do Contrato para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

5.4. Todos os recursos financeiros destinados à execução do contrato deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária única, de titularidade da CONTRATADA, destinada exclusivamente à execução contratual, vedada sua utilização para movimentação de recursos estranhos ao objeto contratado, assegurando-se a segregação financeira, a rastreabilidade das despesas e a transparência da execução.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas mensal da movimentação financeira da conta única, acompanhada de extratos bancários, balancetes, demonstrativos de receitas e despesas, relação dos pagamentos efetuados e demais documentos comprobatórios que venham a ser exigidos pela fiscalização do contrato.

5.6. Todos os recursos extraordinários, emendas parlamentares, auxílios financeiros, incentivos, doações, convênios ou quaisquer outros valores destinados ao Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, relacionados ao objeto contratual, deverão ser obrigatoriamente comunicados ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou da ciência da sua liberação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, plano de aplicação, quando houver, e demonstrativo da destinação dos recursos, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual compensação financeira, na forma prevista no contrato.

5.7. A utilização dos recursos previstos no item anterior deverá observar sua finalidade específica e as normas do órgão concedente, permanecendo sujeita ao acompanhamento da Administração Municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

5.8. O pagamento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela correta execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva das obrigações contratuais, permanecendo a Administração autorizada a realizar auditorias, inspeções e revisões, bem como a exigir a restituição de valores eventualmente pagos de forma indevida, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade dos serviços e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A prestação de contas será mensalmente até o dia dez (10) do mês subsequente, ao Fiscal de Contratos contendo os seguintes requisitos quanto à documentação:

I – Balancete contábil do mês e o demonstrativo de receitas e despesas DRE, assinado pelo responsável contábil e pelo responsável pelo administrativo financeiro;

II – Cópia do extrato bancário da conta única da execução do Contrato;

III – Relatórios de faturamento e repasses financeiros referentes aos recursos provenientes dos atendimentos realizados por meio de planos de saúde e particulares;

IV – Demonstrativo detalhado das despesas realizadas, conforme modelo elaborado pelo Município, acompanhado das respectivas notas fiscais e dos comprovantes de pagamentos correspondentes;

V – Relatório dos serviços prestados e atendimentos realizados, conforme exigências do edital e anexos.

VI – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

VII – Certidões de Regularidade com FGTS, Trabalhista, Conjunta Federal;

VIII – Folha de Pagamento com comprovante de quitação, acompanhada de relatórios de folha, comprovantes de pagamento dos salários, escalas mensais e folhas ponto.

IX – GFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior à competência.

6.2. Fica proibido fazer transferências da conta única do contrato com o Município para outras contas da empresa.

6.3. Quanto às receitas recebidas vinculadas a plano de aplicação distinto do objeto deste contrato e que exigem movimentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

em conta bancária única, a entidade deverá disponibilizar ao Município, mensalmente, os extratos bancários da respectiva conta, bem como apresentar, ao final da execução, a correspondente prestação de contas, contendo a demonstração das despesas realizadas em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, admitindo-se renovações sucessivas a cada exercício, mediante avaliação da vantajosidade e do interesse da Administração.

Parágrafo Único –. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Manutenção das Atividades do Hospital de Caridade de Jaguarí

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (377)

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS:

9.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à prestação dos serviços hospitalares.

10.1.2. Assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.1.3. Disponibilizar recursos humanos em quantidade suficiente e com qualificação técnica compatível para a execução dos serviços, mantendo atualizados os registros junto aos respectivos Conselhos Profissionais.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, gestão, remuneração, capacitação e substituição de seus empregados e prestadores de serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários.

10.1.5. Manter atualizados os Certificados de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CREMERS e pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RS.

10.1.6. Implantar e manter programas de educação permanente, segurança do paciente, humanização da assistência e demais políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.1.7. Cumprir as metas quantitativas, qualitativas e os indicadores de desempenho estabelecidos no Contrato.

10.1.8. Manter estoque adequado de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos e correlatos, utilizando exclusivamente produtos regularmente registrados junto à ANVISA.

10.1.9. Implantar e manter protocolos clínicos, assistenciais e administrativos, revisando-os periodicamente.

10.1.10. Implantar e manter sistema informatizado de gestão hospitalar, prontuário eletrônico, faturamento SUS, controle de estoques, PACS, RIS e demais sistemas necessários ao funcionamento da unidade.

10.1.11. Manter atualizados os cadastros, registros e informações junto ao CNES, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais sistemas oficiais.

10.1.12. Elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, observando a legislação ambiental e sanitária.

10.1.13. Manter a estrutura física, instalações prediais, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva.

10.1.14. A CONTRATADA obriga-se a instalar e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses da assinatura, serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital, incluindo Equipamento Tomógrafo 16 canais, 2018 ou superior, estrutura física, tecnológica e de recursos humanos terceirizados. Todos os custos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo atividade autônoma do plano de trabalho. Fica autorizada a exploração econômica do serviço (exames particulares, convênios), sem ônus adicional ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.1.15. A CONTRATADA fica autorizada a utilizar, de forma gratuita, as instalações físicas destinadas ao laboratório de análises clínicas existentes nas dependências do Hospital, para a prestação de serviços laboratoriais aos usuários da unidade hospitalar. Como contrapartida pela utilização gratuita do espaço, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e manter o serviço laboratorial em funcionamento ininterrupto, durante 24hs (vinte e quatro) , mesmo que de forma de sobre aviso ou plantão, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo o atendimento das demandas provenientes do Hospital.

10.1.16. Responsabilizar-se por todos os recursos financeiros vinculados às receitas e despesas decorrentes da execução do Contrato deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária única, cabendo à empresa contratada manter a adequada segregação financeira e disponibilizar, sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização e controle, todas as informações e documentos comprobatórios pertinentes, inclusive extratos bancários, notas explicativas, relatórios financeiros e prestações de contas parciais ou finais. A CONTRATADA deverá, ainda, manter mensalmente à disposição da fiscalização os extratos da referida conta bancária única, de forma a assegurar a transparência, rastreabilidade e regularidade da execução financeira do Contrato.

10.1.17. Responsabilizar-se quanto às receitas recebidas vinculadas a plano de aplicação distinto do objeto deste contrato e que exigem movimentação em conta bancária única, a entidade deverá disponibilizar ao Município, mensalmente, os extratos bancários da respectiva conta, bem como apresentar, ao final da execução, a correspondente prestação de contas, contendo a demonstração das despesas realizadas em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

10.1.18. Fazer mensalmente provisionamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato deverão ser obrigatoriamente depositados pela CONTRATADA em conta bancária única, de sua titularidade, vinculada exclusivamente a essa finalidade. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização contratual, bem como dos órgãos de controle interno e externo, todos os registros, documentos e comprovantes relativos à movimentação da referida conta, obrigando-se, ainda, a apresentar os respectivos extratos bancários sempre que solicitado pelo Município. Fica expressamente vedada a utilização, movimentação, transferência ou qualquer outra forma de disposição dos recursos depositados na conta vinculada para finalidade diversa daquela relacionada ao pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e demais encargos provisionados, vinculados à execução contratual. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

10.1.19. Apresentar mensalmente a prestação de contas, documentos contábeis, demonstrativos financeiros, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovantes de recolhimentos legais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.1.20. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.21. Atender prontamente às determinações da fiscalização, do gestor do contrato e da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC.

10.1.22. Disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pelos órgãos de controle interno e externo.

10.1.23. Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 14.133/2021, normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.

10.1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com o Contrato.

10.1.25. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.26. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

10.1.27. Disponibilizar equipe composta por profissionais (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem), para realização dos serviços de acompanhamento a pacientes junto a Ambulância tipo A (simples remoção), quando em deslocamento para outros centros de referência para realização de exames, consultas especializadas, internações. A ambulância e o motorista serão por conta do Município; A equipe necessária para o acompanhamento do paciente será por conta de empresa contratada.

10.1.28. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, no que tange à depreciação do imóvel pelo uso. Tais como: Pintura, serviços de carpintaria, jardinagem, capinagem, manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da unidade. A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. O Município será responsável exclusivamente pelos serviços de ampliação e reforma da estrutura física.

10.1.29. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente após o recebimento de equipamentos adquiridos através de recursos oriundos de órgãos públicos tanto da Esfera Municipal, Estadual ou Federal (cita-se emendas parlamentares, contratos, programas ou outros afins), ou ainda oriundos de campanhas de pessoas físicas, órgãos ou entidades do Município, após o recebimento, para que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

sejam incorporados sem ônus ao patrimônio deste Município, assim como as benfeitorias realizadas pela CONTRATADA nas instalações do Hospital.

10.1.30. A CONTRATADA apresentará anualmente ao Município, até o mês de fevereiro, inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tomo e o estado dos itens.

10.1.31. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do CONTRATANTE;

10.1.32. A CONTRATADA deverá garantir médico plantonista presencial nas 24 horas (porta aberta), médico internista responsável pela rotina hospitalar e interno da unidade, e médico UCP com 20 horas semanais (Portaria 2.809/2012, distribuídas 2ª a 6ª-feira), em regime horizontal. Especialidades consulares: anestesiologia, clínica médica e cirurgia geral, conforme demanda.

10.1.33. A CONTRATADA deverá garantir equipe mínima da UCP (Portaria 2.809/2012): Médico (20h/semana); Enfermeiro (60h/semana); Técnico de enfermagem (1 por 5 pacientes, 24h/dia); Assistente social (20h/semana); Fisioterapeuta (60h/semana); Psicólogo (20h/semana); Fonoaudiólogo (30h/semana).

10.1.34. A CONTRATADA deverá manter o cadastro CNES atualizado, fornecendo informações à SMS sobre alterações de perfil e programação orçamentária necessária. Qualquer perda financeira para a Administração Pública advinda da não alimentação dos Sistemas de Informações pela Instituição Prestadora será auditada e posteriormente, será comprovado o prejuízo, ressarcida a Administração Pública sob as formas legais.

10.1.35. Assumir integralmente a responsabilidade pela gestão e execução de todos os serviços assistenciais, administrativos, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento do Hospital de Caridade de Jaguarí – HCJ, incluindo recursos humanos, insumos, medicamentos, materiais, equipamentos, sistemas operacionais, contratos acessórios e demais estruturas indispensáveis à execução do objeto, vedada a transferência ao Município da responsabilidade por contratações paralelas, complementares ou acessórias relacionadas às obrigações da contratada.

10.1.36. A CONTRATADA deverá apresentar rotineiramente, ou sempre que lhe for solicitado, relatórios de atendimentos, dados e informações gerenciais e assistenciais, referente ao objeto do Contrato;

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as instalações físicas do Hospital de Caridade de Jaguarí, bem como os bens públicos necessários à execução do objeto, mediante termo de entrega e responsabilidade.

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, após o atesto da execução dos serviços.

10.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por intermédio do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4. Analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA e manifestar-se quanto à sua regularidade.

10.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços.

10.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

10.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.8. Promover os atos administrativos necessários à manutenção das contratualizações e da integração do Hospital à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, quando de sua competência.

10.2.9. Exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao contrato.

10.2.10. Fornecer as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA às instalações da unidade hospitalar e aos sistemas cuja utilização dependa da Administração.

10.2.11. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.12. Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da assistência à saúde durante a transição entre a gestão atual e a futura contratada, conforme providências prévias previstas no ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EMENDAS PARLAMENTARES E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

11.1. Os valores recebidos pela CONTRATADA a título de emendas parlamentares de custeio destinadas ao Hospital, quando vinculados a serviços, ações ou despesas já previstos no Plano Operacional ou no objeto do presente contrato, deverão ser integralmente abatidos do valor do repasse mensal realizado pelo MUNICÍPIO, no mês subsequente ao efetivo recebimento ou conforme apuração pela fiscalização contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11.1.1. Na hipótese de recebimento de emendas parlamentares ou recursos extraordinários que possuam plano de aplicação específico e destinação vinculada, após a execução integral do objeto previsto no respectivo plano de aplicação e comprovada a correta utilização dos recursos, o saldo líquido remanescente será apurado e dividido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) para o MUNICÍPIO, caso a Emenda não possua Plano de aplicação específico, será dividido na mesma proporção de 50%, seguindo as regras gerais previstas para aplicação.

a) A parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) destinada ao MUNICÍPIO deverá ser abatida do repasse mensal de sua responsabilidade, na forma e prazo definidos pela fiscalização contratual.

b) A parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) destinada à CONTRATADA somente poderá ser utilizada em melhorias revertidas em benefício direto ao Hospital.

c) A utilização dos valores pela CONTRATADA ficará condicionada à prévia apresentação de plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da aplicação pretendida, cronograma de execução e estimativa de custos, o qual dependerá de aprovação expressa do MUNICÍPIO, mediante elaboração de Termo Aditivo.

d) Concluída a execução do plano aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos, acompanhada de documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** caracterizado atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração considerar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;
- f)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste item realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos causados à Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO?:

15.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato. :

15.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução completa dos serviços, a **CONTRATANTE**, através de servidores responsáveis, devidamente designados para essa finalidade, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: Compete ao GESTOR DO CONTRATO, Srª Madilei da Conceição Almeida de Moura, designada através da Portaria nº. 364/2025 exercer a gestão do contrato, com prerrogativas de coordenação e supervisão, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Compete ao(s) FISCAL(AIS) DO CONTRATO, Srª ou Sr que será(ão) designado(a)s através da Portaria para exercer a fiscalização da execução, registrando o acompanhamento em sistema próprio, lavrando relatórios, com anotações e ocorrências conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA, verificar a regularidade da documentação exigida neste Termo de Referência, emitir o atesto para fins de pagamento, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.2. Quanto aos serviços contratualizados pela SES, a fiscalização de metas qualitativas e quantitativas será da competência da uma Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, instituída em conformidade com a Portaria SES nº 699/2024 e demais normas aplicáveis, realizar o acompanhamento técnico-assistencial da execução do contrato, procedendo à avaliação do cumprimento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

das metas qualitativas e quantitativas, dos indicadores de desempenho e dos resultados assistenciais pactuados, emitindo relatórios e pareceres que subsidiarão a fiscalização contratual e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

17.3. As atribuições desta Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC não substituem as competências do Gestor e do Fiscal do Contrato previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exercidas de forma complementar, no âmbito do monitoramento técnico e da avaliação do desempenho assistencial da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

19.1. Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, quando fundamentados no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, deverão demonstrar de forma clara e objetiva a ocorrência de fato superveniente extraordinário e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o impacto efetivo na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, mediante comprovação documental idônea. O reequilíbrio não constitui mecanismo de revisão ordinária de preços, limitando-se à recomposição das condições originalmente pactuadas.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

19.2. Sendo prorrogado a vigência do Contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste **somente sobre o valor de repasse municipal com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses**, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

19.3. Todas as alterações contratuais de valores e demais valores que ingressem no contrato, serão realizados termos aditivos ou apostilamentos para formalizar todos os atos desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

APROVADO EM ____/____/_____
ASSESSORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO I - LISTA DE BENS CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMONIO DO MUNICÍPIO COM CESSAO DE USO AO HCJ

Relação de bens cadastrados no sistema de patrimônio encontrados em vistoria in loco

Placa	Descrição	Aquisição	Situação
4638	Desfibrilador microprocessado, com sinal externo de um cardioscópio ou eletrocardiógrafo, marca cardiomax - NS-00916CM2266	30/09/2010	EM USO
4639	Monitor multiparamétrico de sinais vitais: ECG, Paní, Oximetria SPO2, respiração e temperatura adulto, marca InMax 10, NS: 00917MX2742	30/09/2010	EM USO
4640	Berço aquecido de reanimação, marca Gigante RN - Neosolution	24/09/2010	EM USO
4641	Ventilador Eletrônico microprocessado(respirador) - DX-3010, conjunto circuito adulto, carro móvel, umidificador MR 810, camara de umidificador e braco articulado L AMTIC	01/11/2010	EM USO
7710	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA , TIPO SECRETÁRIA , NA COR PRETO - inclusão digital 02	06/06/2012	EM USO
7844	IMPRESSORA PARA CÓDIGO DE BARRA	28/01/2015	EM USO
7849	MESA MECANICA COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA REFEIÇÃO MARCA CAUMAC	14/08/2015	EM USO
7850	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7851	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7852	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7854	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7855	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7856	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7857	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7858	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7860	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DUAL CORE 2030G, HD 500GB MEMORIA RAM DE 4GB COM LEITOR DE CD/DVD DELL, COM MONITOR DE LED MARCA SANSUNG 18,5"	31/03/2015	EM USO
7862	SERVIDOR, COM PROCESSADOR INTEL XEON E5-2420 V22.20 GHZ, 15M CACHE, 7.2 GT/S QPL, TURBO, COM 8GB, DISCO RIGIDO DE 500GB SATA	31/03/2015	EM USO
7863	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7864	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7871	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7874	NO-BREAK EATON 600 VA MONO F BIVOLT	31/03/2015	EM USO
7875	FORNO REFRATARIO INDUSTRIAL FI90 MARCA VENANCIO	25/02/2015	EM USO
7876	FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL 519 LITROS 2 TAMPAS 220V	23/02/2015	EM USO
7879	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA PHILCO, 18.000 BTUS	23/02/2015	EM USO
7882	GELADEIRA 4 PORTAS INOXIDAVEL COM TERMOMETRO DIGITAL, 4PTS MARCA CHIMAFRIO	04/03/2015	EM USO
7883	FORNO MICROONDAS 20 LT MARCA ELETROLUX	23/02/2015	EM USO
7886	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7887	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7888	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7889	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7890	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7892	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7893	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7894	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7895	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7896	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7897	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7898	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7899	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7901	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7902	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7903	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7904	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7905	CARRO LEITO EM FORMICA COM RODIZIOS	13/04/2015	EM USO
7906	CAMA HOSPITALAR INFANTIL	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7908	BIOMBO COM 2 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7913	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	EM USO
7915	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	EM USO
7917	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7919	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7920	BIOMBO COM 03 FACES	13/04/2015	MANUTENÇÃO
7926	CARRO MACA PARA TRANSPORTE	13/04/2015	EM USO
7927	CARRO MACA PARA TRANSPORTE	13/04/2015	EM USO
7928	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA E BALDE	14/01/2015	EM USO
7929	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA E BALDE	14/01/2015	EM USO
7930	CARRO PARA CURATIVO COM BACIA E BALDE	14/01/2015	EM USO
7937	CAMA FOWLER HOSPITALAR DE BASE RETA, LEITO COM 90 CM GRADE DESLIZANTE COM COLCHÃO	21/01/2015	EM USO
7938	CARRO MACA FOWLER COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA	21/01/2015	EM USO
7939	CARRO MACA FOWLER COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA COM COLCHONETE	21/01/2015	EM USO
7940	CAMA FAWLER ELETRICA COM GRADE E COLCHÃO	13/03/2015	MANUTENÇÃO
7941	CAMA FAWLER ELETRICA SEM GRADE COM COLCHÃO	13/03/2015	EM USO
7943	CAMA FAWLER ELETRICA SEM GRADE COM COLCHÃO	13/03/2015	EM USO
7949	SELADORA SELLA I 50/60HZ - CRISTOFILI	14/08/2015	Baixar
8278	CARRINHO FUNCIONAL PLAST - KIT COMPLETO	15/08/2017	EM USO
8323	CADEIRA FIXA DE PLASTICO ISO COR PRETA	22/08/2017	EM USO
8334	CADEIRA FIXA DE PLASTICO ISO COR PRETA	22/08/2017	EM USO
8349	ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL DOZE CANAIS MODELO IE12A	29/08/2017	Baixar
8357	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCA AGRATTO	02/09/2017	EM USO
8359	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCA AGRATTO	03/09/2017	EM USO
8361	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCA AGRATTO	05/09/2017	EM USO
8374	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCA MIDEA	06/09/2017	EM USO
8380	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCA MIDEA	08/09/2017	EM USO
8548	GELADEIRA/REFRIGERADOR 349L ELETROLUX BRANCO	15/06/2018	EM USO
8855	ARMÁRIO P COZINHA MDF BRANCO 4 PORTAS 8 GAVETAS	28/08/2018	EM USO
8856	BALCÃO MDF BRANCO 3 PORTAS E 4 GAVETAS	28/08/2018	EM USO
8958	MÁQUINA DE LAVAR BRASTEMP 11KG AUTOMÁTICA	17/10/2018	EM USO
8960	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS CICLO QUENTE E FRI	22/10/2018	EM USO
8971	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8972	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8973	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

8975	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8976	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER ELETROLUX	22/10/2018	EM USO
8978	AUTOCLAVE DIGITAL MODELO 7.5	22/05/2018	EM USO
8996	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
8997	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9002	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9005	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9006	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL HCJ	23/10/2018	MANUTENÇÃO
9007	LAVADORA ULTRASSONICA COMPACTA	31/10/2018	EM USO
9332	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DOAÇÃO ESTADO PAT. 2066026	12/12/2019	EM USO
9333	DESFIBRILADOR LIFESHOCK PRO DOAÇÃO ESTADO PAT. 10009083	12/12/2019	EM USO
9370	AR SPLIT INVERTER LG 12.000 BTUS	11/02/2020	EM USO
9371	AR SPLIT INVERTER LG 12.000 BTUS	11/02/2020	EM USO
9392	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9394	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9405	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9406	ARMÁRIO LUNA 2 PORTAS COM CHAVE	08/07/2020	EM USO
9422	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	EM USO
9425	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9429	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9431	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9432	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9433	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9434	POLTRONA PARA SUITES	06/08/2020	MANUTENÇÃO
9437	DIGITALIZADOR CR REGIUS 110 HQ	24/06/2020	EM USO
9438	IMPESSORA EPSON ECOTANK L120	31/07/2020	EM USO
9439	NOBREACK ENGETRON SFES	31/07/2020	EM USO
9440	APARELHO DE ULTRASSOM MARCA SANSUNG E DERIVADOS	31/07/2020	EM USO
9477	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO VYAIR	11/11/2020	EM USO
9517	BOMBA INFUSORA MINIMAX	31/03/2021	EM USO
9518	BOMBA INFUSORA MINIMAX	31/03/2021	EM USO
9522	BOMBA DE INFUSÃO C/ ACESSORIOS - DOAÇÃO SICREDI VALE DO JAGUARI	13/04/2021	EM USO
9523	BOMBA DE INFUSÃO C/ ACESSORIOS - DOAÇÃO SICREDI VALE DO JAGUARI	13/04/2021	EM USO
9524	PEDESTAL PARA VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9525	PEDESTAL PARA VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9526	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9527	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO	16/04/2021	EM USO
9598	APARELHO TERAPIA RESPIRATORIA VENT.PULMONAR	05/08/2021	EM USO
9599	APARELHO TERAPIA RESPIRATORIA VENT.PULMONAR	05/08/2021	EM USO
9638	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9648	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9649	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9650	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	06/09/2021	EM USO
9662	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO AÇO/FERRO	06/09/2021	MANUTENÇÃO
9666	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9672	POLTRONA HOSPITALAR AÇO/FERRO	06/09/2021	MANUTENÇÃO
9682	MESA DE EXAMES ADULTO	06/09/2021	EM USO
9683	MESA DE EXAMES ADULTO	06/09/2021	EM USO
9685	MESA DE EXAMES ADULTO	06/09/2021	EM USO
9687	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9688	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9689	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9690	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9691	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9692	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9693	LONGARINA 3 LUGARES AÇO/FERRO	06/09/2021	EM USO
9694	MESA CIRURGICA ELETRICA 140L	06/09/2021	EM USO
9695	BISTURI ELETRONICO MICROP	14/09/2021	EM USO
9696	BISTURI ELETRONICO MICROP	14/09/2021	EM USO
9697	CARRINHO TRANSPORTE CINZA ELETROCAUTERIO	14/09/2021	EM USO
9698	CARRINHO TRANSPORTE CINZA ELETROCAUTERIO	14/09/2021	EM USO
9699	IMPRESSORA DRYSTAR AXYS	08/09/2021	EM USO
9700	CALANDRA 1 ROLO 320mm X 1,6 220V	02/09/2021	EM USO
9702	MONITOR MULTIBASICO C120	08/09/2021	EM USO
9713	APARELHO TELEVISOR SMARTV MULTILASER 32"	14/10/2021	EM USO
9714	APARELHO TELEVISOR SMARTV MULTILASER 32"	14/10/2021	EM USO
9715	APARELHO TELEVISOR SMARTV MULTILASER 32"	14/10/2021	EM USO
9716	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 130KG	19/10/2021	EM USO
9717	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 130KG	19/10/2021	EM USO
9718	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9719	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9720	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9721	ESTEIRA ELETRONICA DREAM DR2110	19/10/2021	EM USO
9722	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9723	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9724	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9725	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9727	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9729	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9731	CADEIRA DE RODAS ORTOMETAL 100KG	19/10/2021	EM USO
9732	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICA DREAM	19/10/2021	EM USO
9733	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICA DREAM	19/10/2021	EM USO
9734	MESA ECONOMICA 120X60X75	19/10/2021	EM USO
9736	MESA ECONOMICA 120X60X75	19/10/2021	MANUTENÇÃO
9737	MESA ECONOMICA 120X60X75	19/10/2021	EM USO
9744	ARMÁRIO DUAS PORTAS	19/10/2021	EM USO
9745	ARMÁRIO DUAS PORTAS	19/10/2021	EM USO
9746	ARMÁRIO DUAS PORTAS	19/10/2021	EM USO
9758	ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	27/10/2021	EM USO
9761	COMPUTADOR COMPLETO WIN10 C/MOUSE TECLADO MONITOR LED 19"	27/10/2021	EM USO
9762	COMPUTADOR COMPLETO WIN10 C/MOUSE TECLADO MONITOR LED 19"	27/10/2021	EM USO
9763	COMPUTADOR COMPLETO WIN10 C/MOUSE TECLADO MONITOR LED 19"	27/10/2021	EM USO
9766	FOCO CIRURGICO ILLUMINA APOLLO 200	27/10/2021	EM USO
9767	HIDROEXTRATOR PENDULAR 21KG	27/10/2021	EM USO
9768	SECADOR ROTATIVO ELETRICO 30KG	27/10/2021	EM USO
9769	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR 40KG	27/10/2021	EM USO
9771	CARRO INOX PARA TRANSPORTE	20/10/2021	EM USO
9772	CARRO INOX PARA TRANSPORTE	20/10/2021	EM USO
9774	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9778	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9779	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9784	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9785	SUPORTE DE SORO	20/10/2021	EM USO
9798	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9799	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9801	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9803	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9804	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9805	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9806	ARMARIO DE AÇO CINZA	02/11/2021	EM USO
9808	IMPRESSORA LASER B210	02/11/2021	EM USO
9809	IMPRESSORA LASER B210	02/11/2021	EM USO
9812	BOMBA DE INFUSÃO MINDAY	08/11/2021	EM USO
9813	BOMBA DE INFUSÃO MINDAY	08/11/2021	EM USO
9820	ESPALDAR EM MADEIRA BARRA DE LINGUE	11/11/2021	EM USO
9821	BALANCIM ACO PINTADO	11/11/2021	EM USO
9822	BALANCIM ACO PINTADO	11/11/2021	EM USO
9825	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA	14/12/2021	EM USO
9848	ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO	21/01/2022	EM USO
9849	ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO	21/01/2022	EM USO
9850	ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO	21/01/2022	EM USO
9853	TURBILHÃO DUCHA DIRECIONAL	21/01/2022	EM USO
9854	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	21/01/2022	EM USO
9855	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	21/01/2022	EM USO
9856	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	21/01/2022	EM USO
9949	CONJUNTO RADIOLOGICO SIEMENS	17/03/2022	EM USO (Fazer etiqueta)
10081	FORNO MICRO ELETROLUX 34L BRANCO	20/06/2022	EM USO
10083	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 2L	20/06/2022	EM USO
10085	AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS PHILCO	20/06/2022	EM USO
10086	AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS PHILCO	20/06/2022	EM USO
10378	CADEIRA GIRATORIA	06/07/2023	EM USO
10380	VENTILADOR PAREDE	06/07/2023	EM USO
10381	CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000BTUS SPLIT	06/07/2023	EM USO
10382	PURIFICADOR COM REFIL	06/07/2023	EM USO
10383	TELEFONE INTELBRAS PLENO PRETO	06/07/2023	EM USO
10511	MESA EM L	15/03/2024	EM USO
10518	ARMARIO COM DUAS PORTAS COM UM MULTOUSO E UMA PORTA	15/03/2024	EM USO
10519	BALCÃO PIA SEIS PORTAS	15/03/2024	EM USO
10520	BALCÃO COM 03 GAVETAS E 03 PORTAS	15/03/2024	EM USO
10521	GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS	15/03/2024	EM USO
10527	MAQUINA SECADORA DE ROUPAS, MODELO INDUSTRIAL SUZUI 320 E SERIE 01 2007 938, CAPACIDADE 20KG CESTO INOX	22/04/2024	EM USO
11033	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11034	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11035	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11036	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11037	ARMARIO VESTIARIO EM MDF COM 72 PORTAS COM CHAVE	01/05/2025	EM USO
11038	BALCAO PIA EM MDF COM 3 PORTAS 2 GAVETAS	01/05/2025	EM USO
11043	MICRO-ONDAS LG MS3091BCA NA COR BRANCO COM CAPACIDADE DE 30L	01/05/2025	EM USO
11045	POLTRONA MATRIX MODELO TÔQUIO COR MARROM	01/05/2025	EM USO
11046	POLTRONA MATRIX MODELO TÔQUIO COR MARROM	01/05/2025	EM USO
11048	CORTINA DE AR 220V MARCA EOS 180CM COM CONTROLE REMOTO	01/05/2025	EM USO
11051	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11052	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11053	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11054	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11056	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA	01/05/2025	EM USO
11057	IMPRESSORA ZEBRA SERIE Z ETHERNET	01/05/2025	EM USO
11211	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11212	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11213	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11214	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONPET	10/01/2024	EM USO
11217	ARCO CIRURGICO UNIQUE CLASS 4.5 KW IMP ZEN 823001-10923, CONTENDO CD ROOM E SOFTWARE PARA ARCO CIRURGICO,	31/05/2024	EM USO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11296	AMBULÂNCIA SAMU SALVAR; CITROEN/ JUMPER MARIMAR A, NA COR BRANCA, ESPECIAL CAMINHONETE, PLACA IXR7579, RENAVAM 01109884831; 127CV/2286, MOTOR F1AE3481B*7231213*; CHASSI 935ZCWMNCF2149224, DIESEL ANO 2015	30/07/2015	EM USO
11299	AMBULÂNCIA SAMU SALVAR, RENAULT/ MASTER FLASH AM5, COR BRANCA A DIESEL, 136CV/2999 MOTOR M9TC704C236960, RENAVAM 01446579414 PLACA TQQ4G03	11/07/2025	EM USO
11397	SUPORTE PARA CRACHAS , NICHOS PARA DOCUMENTOS	11/08/2025	EM USO
11399	ELETROCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000	08/05/2025	EM USO
11409	CADEIRA GIR BULK DIRETOR ENCOSTO TELA	01/09/2025	EM USO